

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.282

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 3770 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Estatuto e identidade visual da Polícia Científica do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com os artigos 3º e 49, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0337.0883.0002/ 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Polícia Científica, na forma deste Decreto:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 2º A Polícia Científica, órgão transformado através do artigo 75, inciso IV, da Constituição Estadual, instituído pela Lei nº 0019, de 30/06/92, e com estrutura organizacional redefinida de acordo com o artigo 20, da Lei nº 0318, de 16 de abril de 1997, é uma entidade com personalidade jurídica da Administração Direta, patrimônio próprio e autonomia técnica, administrativa e financeira, com sede e foro em Macapá.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À Polícia Científica compete formular, planejar, executar e coordenar as atividades de perícias criminais, medicina legal e de identificação civil e criminal em todo o Estado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Polícia Científica (anexo I) compreende:

1 - DELIBERAÇÃO SINGULAR

1.1. Diretor Geral

2 - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2.1. Gabinete

2.2. Corregedoria

2.3. Comissão Permanente de Licitação

2.4. Núcleo de Planejamento

2.5. Unidade de Contratos e Convênios

2.6. Unidade de Informática

2.7. Assessoria de Projetos

2.8. Cadeia de Custódia e Central de Laudos

2.9. Assistente Técnico Jurídico

3 - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1. Departamento de Criminalística

3.2. Departamento de Medicina-Legal

3.3. Departamento de Identificação Civil e Criminal

3.4. Departamento de Apoio Administrativo

3.5. Laboratório Forense

3.6. Laboratório DNA

3.7. Núcleo de interior

Art. 5º A Polícia Científica será dirigida por Diretor Geral, os Departamentos por diretores; o Gabinete, a Corregedoria, o Núcleo de Planejamento, por chefes, os núcleos de interior por coordenadores, a Comissão de Licitação por Presidente e os grupos de atividade por responsáveis cujas funções serão providas na forma de legislação pertinente.

Art. 6º Os ocupantes das funções previstas no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por eles indicados e previamente designados na forma da legislação específica.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 7º Constituem patrimônio da Polícia Científica:

- I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá os que adquiriram e os que venha adquirir;
- II - as doações, legados e herança;
- III - os bens e direitos que estejam sob sua guarda e ou que venham a ser incorporada.

Art. 8º Constituem recursos da Polícia Científica:

- I - doações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais;
- II - doações estaduais oriundas de créditos adicionais;
- III - herança, legados e doações;
- IV - recursos originários de convênios ou de subvenções de órgãos públicos, privados ou organizações internacionais;
- V - produtos de operações de crédito realizadas pela Polícia Científica.
- VI - receitas oriundas de alienação de equipamentos, bens móveis e imóveis e materiais inservíveis;
- VII - outras rendas eventuais ou extraordinárias.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Art. 9º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 10. Ao término de cada exercício, a Polícia Científica apresentará as seguintes demonstrações financeiras:

- I - Balanço Orçamentário;
- II - Balanço Financeiro;
- III - Balanço Patrimonial;
- IV - Demonstração das variações patrimoniais conforme art. 101, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A demonstração de contas deverá ser apresentada pelo Diretor Geral da Polícia Científica ao Governador do Estado, à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto por Lei.

§ 2º A proposta orçamentária para o exercício seguinte deverá ser submetida à Secretaria de Planejamento do Estado - SEPLAN, nos prazos indicados por lei.

CAPÍTULO VI DO PESSOAL

Art. 11. Os servidores da Polícia Científica ficarão sujeitos à Lei nº 1.468/2010, que regula o plano de cargos, carreiras e salários, além do regime jurídico dos servidores civis do Estado, Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 12. Os recursos Humanos da Polícia Científica serão constituídos de:

- I - Função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e Função de Direção Intermediária - FGI;

II - Cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. O quadro de pessoal efetivo da Polícia Científica será fixado através da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Polícia Científica.

CAPÍTULO VII DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA BÁSICA SEÇÃO I Gabinete do Diretor Geral

Art. 13. Ao Gabinete do Diretor Geral compete:

- I - assistir ao Diretor Geral na apreciação e na tramitação de processos de natureza administrativa;
- II - controlar os expedientes de recebimento, tramitação e expedição de processos administrativos e dos documentos submetidos à apreciação do Diretor Geral;
- III - desenvolver as atividades de relações públicas, divulgando interna e externamente as realizações da Polícia Científica, de modo a proporcionar a integração entre esta e a sociedade, recebendo, quando necessário, as partes interessadas;
- IV - prestar apoio administrativo ao Diretor Geral no que compete ao desempenho de suas atribuições;
- V - proceder a articulação entre o Diretor Geral e demais unidades para informar decisões, ordens e despachos de interesse da Polícia Científica;
- VI - divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviços e instruções baixadas pelo Diretor Geral;
- VII - manter organizado e atualizado o arquivo de correspondência do Gabinete do Diretor Geral;
- VIII - articular com os demais órgãos e entidades do governo, com objetivo de divulgar informações de interesses comuns;
- IX - acompanhar as matérias de interesse da Polícia Científica divulgadas nos meios de comunicação e organizar arquivos;
- X - desenvolver as atividades de atendimento ao público e autoridades, encaminhando-as aos setores competentes;
- XI - despachar com o Diretor Geral os assuntos que dependem de decisão superior;
- XII - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência de legislação ou jurisprudência formada;
- XIII - sistematização e elaboração de normas judiciais para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos;
- XIV - pesquisar, organizar e manter atualizado o ementário de Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da Polícia Científica;
- XV - emitir pareceres técnicos e prestar as devidas informações relacionadas a assuntos de natureza jurídica;
- XVI - estudar e propor a revisão de projetos de lei, decretos, regulamentos, regimentos e demais atos relacionados com a Polícia Científica;
- XVII - analisar o aspecto jurídico e legal nos processos

administrativos de interesse dos servidores, no que tange aos direitos, deveres, vantagens e prerrogativas.

SEÇÃO II Corregedoria

Art. 14. À Corregedoria compete:

I - acompanhar e fiscalizar os serviços de todas as unidades da Polícia Científica, através de correição;
II - apurar irregularidades praticadas por peritos oficiais, auxiliares de peritos criminal, datiloscopista ou servidores da Polícia Científica, indicando as providências ou penalidades cabíveis;
III - centralizar as sindicâncias e processos administrativos contra servidores da Polícia Científica;
IV - promover investigação a respeito do comportamento ético social dos candidatos, cargos ou funções da Polícia Científica.

SEÇÃO III Núcleo de Planejamento

Art. 15. Ao Núcleo de Planejamento compete:

I - observar e fazer cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, bem como, assistir à Polícia Científica nas matérias a ela referentes;
II - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos;
III - coordenar e consolidar a elaboração da proposta orçamentária da Polícia Científica e acompanhar a sua execução;
IV - prestar assessoramento técnico às demais unidades na elaboração e execução dos planos de atividade;
V - desenvolver as atividades de modernização administrativa usando o aprimoramento do funcionamento da Polícia Científica, em termos estruturais e comportamentais;
VI - coordenar a elaboração de relatório trimestral e anual das atividades desenvolvidas, em consonância com o período estabelecido pela SEPLAN e o Plano Anual de Trabalho;
VII - diagnosticar a necessidade de treinamento de recursos humanos, propondo a sua realização;
VIII - coletar, tratar e fornecer ao Órgão Central as informações necessárias à composição das estatísticas do Sistema de Planejamento;
IX - coordenar, supervisionar e controlar a execução de Contratos e Convênios e dos Programas de Informática da Polícia Científica.

Art. 16. À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - elaborar minuta de convênios, acordos e contratos;
II - realizar exames dos convênios, acordos e contratos celebrados pela Polícia Científica, quanto à observância das normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;
IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados com o Governo do Estado;
V - orientar os executores de convênios, acordo e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;
VI - propor contratos e convênios, de acordo com a finalidade da Polícia Científica, supervisionando, orientando e acompanhando as ações desenvolvidas.

Art. 17. À Unidade de Informática compete:

I - coordenar a implantação, acompanhar e manter o Sistema de Informatização, existente no âmbito da Polícia Científica;
II - articular com o PRODAP, no sentido de assegurar o pleno cumprimento da política estadual de informática;
III - elaborar, em coordenação com o PRODAP, programas e projetos setoriais;
IV - estudar, planejar e implantar sistemas de automação e mecanização, visando o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades;
V - definir de acordo com as determinações dos organismos responsáveis, os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento, implantação e operação dos sistemas de informação;
VI - elaborar esquema metodológico para pesquisa bem como procedimentos dirigidos para resolução de problemas de qualquer natureza do Sistema de Informatização;
VII - prestar assessoramento na elaboração de manuais de procedimentos para Sistemas Administrativos e dos assuntos relativos ao Sistema de Informática da Polícia Científica.

SEÇÃO IV Comissão Permanente de Licitação

Art. 18. À Comissão Permanente de Licitação compete:

I - elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores a fim de oferecer maior opção no processo de seleção;
II - realizar, através de processo licitatório, nas compras e prestação de serviços, o estrito cumprimento com a Lei de Licitação e Contratos Administrativos e demais legislação pertinentes;
III - realizar periodicamente, pesquisa de preços de materiais de serviços no mercado local para estabelecer parâmetro quando da escolha da melhor proposta;
IV - prestar conta de suas atividades, através de relatório mensais e anuais;
V - encaminhar o processo licitatório para homologação do dirigente da Polícia Científica;
VI - cumprir e fazer cumprir as demais exigências constantes na legislação referente à matéria.

SEÇÃO V

Assessoria de Projeto

Art. 19. À Assessoria de Projetos compete:

- I - coordenar as atividades de elaboração e acompanhamento de projetos junto aos órgãos de fomento;
- II - acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados, bem como dos cronogramas de desembolso e planilhas de custos;
- III - acompanhar os processos de licitação, junto aos órgãos de fomento;
- IV - acompanhar os convênios executados com a instituição e órgãos da administração direta e indireta, municipal, estadual e federal;
- V - acompanhar o processo de prestação de contas dos projetos aprovados e executados;
- VI - prestar assistência técnica na elaboração dos termos de referência dos projetos elaborados.

SEÇÃO VI

Cadeia de Custódia e Central de Laudos

Art. 20. À Cadeia de Custódia e Central de Laudos compete:

- I - manter em perfeito funcionamento organizacional o arquivo de evidências da Polícia Científica;
- II - responsável pelo Laboratório de Fotografia;
- III - manter em perfeito funcionamento organizacional o arquivo de evidências da Polícia Científica;
- IV - responsável pela Central de Laudos;
- V - manter o controle atualizado das entregas de Laudos;
- VI - realizar escaneamento de laudos periciais e pareceres técnicos para serem encaminhados aos diversos órgãos solicitantes;
- VII - se responsabilizar pelo armazenamento de laudos periciais e pareceres técnicos;
- VIII - responsável pelo Arquivo de Evidência e entrega de materiais encaminhados pelos departamentos e laboratório forense;
- IX - armazenamento e distribuição, aos setores competentes, de materiais coletados em locais de crime ou encaminhados por órgãos de caráter policial ou judicial;
- X - acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, com anotação da data, hora e nome do responsável pela coleta;
- XI - cumprir e fazer cumprir as demais exigências constantes nas legislações pertinentes à matéria.

SEÇÃO VII

Departamento de Criminalística

Art. 21. Ao Departamento de Criminalística compete realizar exames periciais que tenham por objetivo a busca, recolhimento e interpretação de indícios matérias relativas a crimes e contravenções, proceder avaliação e arbitramento, executado, exames referentes às áreas

de Engenharia, Físico-química e demais áreas de conhecimento científico.

Art. 22. Ao grupo de Atividades de Perícia de Crimes contra a Vida e Patrimônio compete:

- I - realizar exame pericial em local de morte violenta ou onde tenha ocorrido violência de qualquer natureza em veículo atingido por projétil de arma de fogo de reprodução simulada de infração penal, observada a preferência pelos mesmos peritos que examinarem o local em local de incêndios, de furtos, de dano e em veículos envolvidos em crime contra patrimônio;
- II - preservar, acondicionar em recipiente, etiquetar e identificar o vestígio recolhido em local de infração penal e, quando for o caso, encaminhá-lo logo após o plantão, ao profissional competente para o exame;
- III - acompanhar a necropsia no Departamento de Medicina Legal, quando o levantamento do local se relacionar a homicídio;
- IV - recolher objetos e materiais necessários à realização de exame complementar, quando o levantamento do local se relacionar a homicídio;
- V - consignar nos suportes de impressões ou marcas, que se destinam a futuros confrontos, o número e local da ocorrência, local exato de onde foram colhidos, data e nome do perito;
- VI - comparecer a locais indicados pela autoridade policial, com vista à coleta de elementos destinados à elaboração de laudos periciais;
- VII - realizar exame de avaliação merceológica;
- VIII - manter, se for o caso, em ordem cronológica, o livro de entrada de ofícios, inquéritos policiais, processos sumários e administrativos, ou de qualquer outro material recebido para exame;
- IX - manter o registro de todas as ocorrências solicitadas em relatórios;
- X - realizar reprodução simulada de crimes contra a vida.

Art. 23. Ao Grupo de Atividades de Perícias Especiais compete:

- I - executar os serviços de fotografia, imagens digitais e microfotografia especializada destinados à ilustração de dados;
- II - manter em funcionamento o laboratório de revelação e cópia, o estúdio fotográfico e o gabinete para fotografia de vestígio;
- III - manter cadastro atualizado de filmes operados e imagens digitais, organizados por setor em ordem cronológica;
- IV - realizar exames em documentos cópticos, em material gráfico manuscrito, datilografado, ou impresso, bem como, em selos, papel-moeda, papeis de crédito, moedas metálicas e material de informática;
- V - realizar pericias relativas à contabilidade pública, empresarial ou bancária, visando à caracterização de fraude em escritas contábeis e lançamento correlatos;
- VI - observar o prazo de permanência de autos de

inquéritos policiais, processos criminais ou administrativos remetidos ao Departamento;

VII - solicitar à autoridade policial, através da direção do Departamento, apresentação de livros e demais documentos necessários à realização de perícia;

VIII - realizar exame referente à área de fonética forense.

Art. 24. Ao Grupo de Atividades de Perícia em Balística compete:

I - realizar exames e confrontos balísticos, de marca de ferramenta e utensílios;

II - realizar exames em arma de fogo e munições;

III - realizar exame de corpo de delito não especificamente definidos nos incisos anteriores;

IV - manter organizado arquivos de projéteis de arma de fogo, com vista a confrontos com padrões relacionados com investigações que estejam sendo realizadas;

V - etiquetar, identificar e arquivar as cápsulas, fragmentos e projetos de arma de fogo encaminhados pela autoridade policial e pelo Departamento de Medicina Legal ou recolhidos por peritos em locais de infrações, podendo ser armas apenas como suspeitas, encaminhadas para exames correspondentes;

VI - relacionar-se com os demais órgãos policiais, visando à troca de informações, auxiliando-os e delas recebendo auxílio nas tarefas que estejam realizando;

VII - manter em ordem cronológica, livros de registro de entrada de ofícios, inquéritos policiais, processos sumários e administrativos, ou de qualquer outro material recebido para exame;

VIII - realizar exame pericial, para verificação de adulteração de numerações, marcas e símbolos em armas ou qualquer objeto.

Art. 25. Ao grupo de Atividade de Perícia de Tráfego compete:

I - realizar exame pericial em local de ocorrência de delito, decorrente de acidente de tráfego;

II - realizar exame pericial em local ou em veículo, visando à caracterização de infração penal;

III - prestar assistência técnica à rádio patrulha de trânsito da polícia militar, polícia rodoviária federal, autoridade policial e ao DETRAN, relativamente aos levantamentos periciais, em acidentes de tráfego, inclusive, interpretar as respectivas fichas;

IV - conferir e inspecionar o material a ser utilizado, providenciando, quando necessário a sua reposição;

V - efetuar o levantamento do local, mesmo quando o isolamento e preservação tenham sido prejudicados, devendo, em tais circunstâncias registrar como encontrado;

VI - comunicar, imediatamente à direção do Departamento, os eventos fora da rotina e aqueles de maior gravidade ou repercussão;

VII - manter sigilo sobre os resultados dos trabalhos realizados;

VIII - registrar em relatório, a ocorrência relativa ao

levantamento pericial, em ordem cronológica, fazendo constar dados relativos ao local;

IX - responsabilizar-se pelo material utilizado no plantão, adotando as medidas necessárias quanto à segurança até protocolar na cadeia de custódia;

X - realizar reprodução simulada referente a acidente de trânsito;

XI - manter em ordem cronológica livros de registro de entrada de documentos oficiais referente a acidente de tráfego;

XII - acompanhar a necropsia no Departamento de Medicina Legal, quando o levantamento de local se relacionar a acidente de tráfego com vítima fatal.

Art. 26. Ao grupo de Atividade de Perícia de Informática Forense compete:

I - realizar perícias visando à elaboração de laudos periciais de locais e peças envolvendo aparelhos computadorizados, “software”, “hardware” e periféricos, relacionados com a prática de infrações penais na área de informática;

II - levantamento de dados, evidências eletrônicas e provas digitais para compor o laudo pericial;

III - realização de identificação de arquivos excluídos, formatados e corrompidos;

V - elaborar laudos relacionados a exames periciais que envolvam materiais eletroeletrônicos;

VI - realizar exames em equipamentos eletroeletrônicos, analisando sua funcionalidade e operação;

VII - realizar extração dos dados contidos no equipamento computacional portátil para uma mídia de trabalho;

VIII - realizar exames em local de delito, fazendo sua identificação e descrição, realizando exames off-online e extrair os dados sem apreensão da origem;

IX - realizar duplicação dos dados contidos na mídia original para uma mídia de trabalho.

Art. 27. Ao grupo de Atividade de Perícia de Meio Ambientais compete:

I - realizar perícias relativas a crimes ambientais de qualquer natureza como contaminações em lençóis freáticos, poluições (solo, água e ar), desmatamento, agressões à fauna, flora, solo, poluição sonora, resíduos sólidos, resíduos hospitalares, invasão de áreas protegidas entre outros;

II - elaborar Laudos Periciais Ambientais;

III - auxiliar o setor de projetos na elaboração e especificações de equipamentos, cursos, voltados para o setor;

IV - fazer a devida identificação das áreas de ocorrências de crimes ambientais através de georreferenciamento;

V - realizar demais exames periciais contidas na lei de crimes ambientais.

SEÇÃO VIII

Departamento de Medicina Legal

Art. 28. Ao Departamento de Medicina Legal compete realizar exames periciais de corpo de delito no vivo e no morto.

Art. 29. Ao Grupo de Atividade de Clínica Médico-Legal compete:

I - realizar exames de lesão corporal, complementar, verificação de idade, embriaguez, verificação de paternidade e toxicológico;

II - proceder exames radiológicos para elucidação de diagnóstico dos médicos legistas.

Art. 30. Ao Grupo de Atividade de Tanatologia compete:

I - verificação da “causa mortis”, de morte violenta ou suspeita da data da morte, de hora provável da morte, através de exame realizado em cadáver durante o exame necroscópico ou após a exumação;

II - proceder à recomposição do cadáver quando necessário, a fim de ser levado à sepultura com respeito e dignidade;

III - receber os corpos acompanhados das respectivas requisições providenciando tudo o que for relativo à identificação, reconhecimento, qualificação, vestuário, pertence e liberação do cadáver, além de prestar informações ao público com o devido resguardo do sigilo pericial;

IV - proceder à remoção de cadáver do local de morte violenta e das unidades hospitalares;

V - proceder à coleta, durante o exame necroscópico, de fragmentos e projéteis de arma de fogo, ou quaisquer outro objeto e enviar ao Departamento de Criminalística e Laboratório, devidamente etiquetado e identificado.

Art. 31. Ao Grupo de Atividade de Odontologia Legal compete:

I - perícia de lesões corporais relacionadas ao aparelho estomatognático;

II - perícia antropológica;

III - perícia em próteses dentárias, aparelhos ortodônticos, artefatos ou quaisquer vestígios correlatos que tenham interesse Odontolegal;

IV - perícia em marcas de mordida no vivo ou no morto, ou ainda, em anteparos inanimados;

V - coletar, preparar, classificar, receber, modelar e expor qualquer vestígio ou peça anatômica, na totalidade ou em fragmentos;

VI - realizar ou solicitar exames e pesquisas complementares de lesões corporais e identificação humana;

VII - realizar ou solicitar exames nas áreas de Radiologia, Anatomopatologia, Biologia, Genética, Hematologia, Imunologia, Traumatologia;

VIII - coletar, selecionar e classificar peças anatomopatológicas de interesse Odontolegal para estudos e pesquisas;

IX - elaborar e revisar laudos periciais, e emitir documentos

odontolegais, de acordo com as normas vigentes.

Art. 32. Ao Grupo de Atividade de Psiquiatria compete:

I - realizar avaliações, a pedido da justiça, de apenados, suspeitos ou vítimas, da capacidade para atos da vida civil e também de sua capacidade de serem responsabilizados criminalmente, como: cessação de periculosidade, dependência toxicológica, ação de interdição e avaliação de transtornos mentais diversos, sanidade mental. Quando necessário com apoio do Laboratório forense e outros exames complementares;

II - solicitar parecer da área de psicologia forense, para esclarecer questões de acordo com o grau de saúde mental do indivíduo, proporcionalmente a sua responsabilidade criminal.

Art. 33. Ao Grupo de Atividade de Sexologia compete:

I - proceder exames de conjunção carnal, estupro, verificação de gravidez, contágio venéreo, abortamento e ato libidinoso.

SEÇÃO IX

Departamento de Identificação Civil e Criminal

Art. 34. Ao Departamento de Identificação compete realizar atividades técnico-científica concernentes à identificação civil e criminal de Brasileiros e estrangeiros naturalizados, através de processos datiloscópico e pesquisa no campo da Papioscopia.

Art. 35. Ao Grupo de Atividades de Identificação Civil e Perícia Papioscópica compete:

I - operacionalizar as identificações civis de todo o Estado;

II - expedir carteira de identidade através de processo datiloscópico;

III - proceder à identificação necrodatiloscópica;

IV - proceder à pesquisa em prontuários civis;

V - expedir carteira policial;

VI - proceder a feitura do retrato falado;

VII - classificar, centralizar e arquivar as individuais datiloscópicas;

VIII - no arquivo monodáctila, para efeito de pesquisa;

IX - proceder à pesquisa decadactilar em documentos, tanto de natureza civil como criminal;

X - identificar suspeitos de infrações penais;

XI - proceder à identificação de cadáveres, a fim de compor o arquivo necrodatiloscópico para efeito de arquivamentos;

XII - proceder exames papioscópicos em locais de crime, instrumentos e outros objetos, solicitados pelos peritos oficiais;

XIII - realizar estudos e pesquisas com vista ao desenvolvimento de tecnologias no campo da datiloscopia;

XIV - proceder à classificação e subclassificação de individuais datiloscópicas para efeito de arquivamento.

Art. 36. Ao Grupo de Atividade de Identificação Criminal compete:

- I - realizar as identificações criminais de todo o Estado;
- II - fornecer atestado de antecedentes;
- III - atender pedidos de folha de antecedentes criminais e pedidos de informação solicitados por autoridades policiais e jurídicas;
- IV - manter intercâmbio com o Simples Nacional de Identificação Criminal e Organização congêneres, visando assegurar a centralização de dados das pessoas identificadas para fins criminais no país;
- V - expedir declaração de antecedentes e informações pessoais, quando solicitados.

Art. 37. Ao Grupo de Atividades de Processamento e Arquivo compete:

- I - arquivar os prontuários civis e criminais e zelar pela conservação, guardar os destinos dos membros;
- II - prestar informações sobre existências de prontuários, a fim de instruir pedidos de consultas;
- III - preparar serviços de cadastros e informação, organizando o arquivo de ficha onomástica;
- IV - proceder, através de seções informatizado, o cadastramento e fornecimento através de computação de cédula de identidade civil;
- V - colocar dados com base nos documentos apresentados no acervo do cadastro;
- VI - proceder a microfilmagem e escaneamento de prontuários e criminais;
- VII - pesquisar e arquivar datiloscópicas no arquivo decadactilar.

SEÇÃO X

Departamento de Apoio Administrativo

Art. 38. Ao Departamento de Apoio Administrativo compete:

- I - programar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades pertinentes a Pessoal, Orçamento e Finanças, Contabilidade, Material e Patrimônio, Transporte, Serviços Gerais e Comunicações Administrativas;
- II - executar as despesas de pequeno custo, por intermédio de suprimentos de fundos e a contratação e acompanhamento de serviços, no caso de dispensa de licitação;
- III - prestar assessoramento ao Diretor Geral nas atividades relativas ao gerenciamento da Administração Pública Estadual;
- IV - manter a sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;
- V - efetuar análise de processos e outros documentos, além de emitir parecer técnico;
- VI - realizar estudos e definir procedimentos de apoio

administrativo necessários à Administração Pública Estadual.

Art. 39. Ao Grupo de Atividades de Pessoal compete:

- I - programar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a recrutamento, locação, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, controle funcional e pagamento de pessoal;
- II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;
- III - organizar, controlar e expedir informações sobre frequência de servidores locados na Polícia Científica;
- IV - coletar e fornecer, em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;
- V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;
- VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênio, aposentadoria e outros;
- VII - preparar boletins de alteração de cadastro, solicitar indicação de códigos de alterações da tabela de salários e gratificações, criar rubricas para pagamentos diversos e inclusão de nomes de bancos e agências não cadastradas;
- VIII - fornecer subsídios na área pessoal, à instância superior para o planejamento de ações;
- IX - controlar o processo de lotação e movimento de servidores;
- X - elaborar os atos referentes à viagem, comissões e sindicâncias, inquéritos administrativos e outros da mesma natureza;
- XI - elaborar a folha de pagamento referente aos contratos administrativos, cargos comissionados e de pessoal conveniado.

Art. 40. Ao Grupo de Atividades de Tesouraria e Contabilidade compete:

- I - contabilizar e controlar a incorporação e baixa de material permanente;
- II - exercer o controle contábil dos créditos de terceiros incluídos no passivo financeiro de balanço patrimonial;
- III - proceder o registro contábil dos valores imobilizados;
- IV - elaborar os balancetes mensais orçamentários, financeiros, patrimoniais, bem como, o balanço orçamentário, patrimonial e financeiro no final de cada exercício;
- V - analisar e opinar sobre processos de pagamentos em fase de liquidação e prestação de contas de suprimentos de fundos;
- VI - elaborar o controle de emissão de Notas de Empenho ordinário, estimativo e global;
- VII - executar prestação de contas proveniente do Estado e de terceiros;
- VIII - emitir guias de recolhimento decorrente da devolução

de recursos de Suprimentos de Fundos, Convênios e outros;

IX - conferir a documentação encaminhada para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para pagamentos;

X - proceder o arquivamento dos processos pagos, bem como os pendentes de pagamentos;

XI - prestar informações sobre o pagamento às unidades e setores do órgão aos fornecedores, quando solicitado.

Art. 41. Ao Grupo de Atividades de Material e Patrimônio compete:

I - proceder à aquisição de material de consumo e permanente necessários, com base nos projetos e atividades programadas;

II - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoques de material de consumo para controle de processo de ressuprimento;

III - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais;

IV - propor recolhimento de materiais obsoletos e inservíveis;

V - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através de processo de tombamento, cadastrado e registrados em mapas de inventários do Sistema;

VI - executar o controle contábil de variação patrimonial no sistema atual, consolidando-o a cada final de mês;

VII - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das características estaduais do Sistema.

Art. 42. Ao Grupo de Atividades de Transporte e Atividades Gerais compete:

I - controlar e disciplinar o uso de veículos e serviço da Polícia Científica, bem como os das prestadoras de serviços;

II - manter o registro funcional dos condutores dos veículos oficiais;

III - propor a manutenção dos veículos oficiais, bem como, providenciar a aquisição de peças e acessórios, quando necessário;

IV - promover a execução dos serviços referente à legalização, registro, manutenção, conservação e guarda dos veículos;

V - efetuar e fiscalizar as manutenções do prédio e suas instalações da Polícia Científica;

VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

VII - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das características estadual do Sistema.

Art. 43. Ao Grupo de Atividades de Comunicações Administrativas compete:

I - executar as atividades de emissão, recebimento,

protocolo, registro, controle de tramitação de documentos e publicações;

II - recolher, selecionar, classificar e proceder à guarda de documentos, notadamente que requerem especial conservação em razão de sua importância e natureza histórica, no âmbito da Polícia Científica;

III - atender à solicitação quando a aquisição e desarquivamento de documentos para pesquisas, bem como, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à Polícia Científica, mediante análise efetuadas por comissão constituída;

IV - manter a Central de Rádio em perfeito funcionamento objetivando atender à Polícia Científica;

V - manter a conservação e manutenção da Central de Rádio.

SEÇÃO XI Laboratório Forense

Art. 44. Ao Laboratório Forense compete:

I - realizar através de Patologia, exames histopatológico e anatomopatológico em peças procedentes do Grupo de Atividades de Tanatologia e da Clínica Médico-Legal;

II - realizar exames técnicos e de Biologia Forense, proceder perícias bacteriológicas e de materiais orgânicos de toda espécie;

III - realizar exames residuográficos;

IV - realizar análise química, mineral ou orgânica, especial ou aplicada bem como determinação física, bioquímica e farmacológica em material utilizado na prática de infração penal;

V - realizar exame para constatação da natureza de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VI - colher e catalogar/amostra de substância com vista à realização de exames;

VII - realizar de imediato, o exame de natureza química cujo resultado possa sofrer alterações em funções de tempo;

VIII - observar a sequência prioritária dos exames realizados de forma a não prejudicar os subsequentes, e registrar em ordem cronológica através de relatório diário, com o devido resguardo do sigilo pericial;

IX - elaborar e emitir as constatações correspondentes;

X - etiquetar, identificar e arquivar todos os materiais submetidos a exame e proceder à devolução ao setor competente.

SEÇÃO XII Laboratório de DNA

Art. 45. Ao Laboratório de DNA compete:

I - realizar procedimentos de coleta e as análises iniciais deverão ser padronizados, através de manuais de coleta;

II - elaborar termo de consentimento, dispondo sobre os objetivos da coleta de material biológico de pessoas vivas;

III - a custódia de materiais e resultados, obtidos a

partir de amostras de evidências criminais, devendo ser organizados e armazenados adequadamente;

IV - manter um sistema documentado de controle de vestígios, evidências e/ou amostras, que assegure sua integridade;

V - realizar os seus controles de qualidade internos (ex: registros de genótipos do corpo técnico, medidas para evitarem contaminação exógena, etc.), e permitir o acesso dos controles de qualidade externo;

VI - manter a organização e controle dos laudos periciais elaborados, e das amostras coletadas;

VII - elaborar e emitir os Laudos correspondentes;

VIII - coletar e proceder exames no material para paternidade - DNA.

SEÇÃO XIII Núcleo de interior

Art. 46. Constituem os Núcleos do Interior, as bases físicas da POLITEC, que se encontram nos Municípios de Santana, Laranjal do Jari, Porto Grande, Tartarugalzinho e Oiapoque, com as seguintes atribuições:

I - realizar as Perícias Criminais, Médico-Legais e de identificações Civil e Criminal em seus municípios sede e de sua abrangência;

II - planejar, coordenar e executar as atividades da POLITEC em sua área de abrangência;

III - representar a POLITEC junto aos órgãos públicos, órgãos de segurança pública, ministério público e judiciário;

IV - informar mensalmente as estatísticas das ocorrências realizadas em seu Núcleo.

CAPÍTULO VIII ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES SEÇÃO I Diretor Geral

Art. 47. Constituem atribuições básicas do Diretor Geral:

I - coordenar a Política de Perícias Criminais, Médico-Legais e de identificações Civil e Criminal;

II - planejar, controlar e executar as atividades da Polícia Científica;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias da Polícia Científica, a legislação e normais regulamentares que a Polícia Científica estiver subordinada;

IV - representar a Polícia Científica ativa e passivamente, podendo constituir para tanto, procuradores da Cláusula "Ad-judicia";

V - assinar contratos, acordos e convênios;

VI - movimentar os recursos financeiros da Polícia Científica, assinando os documentos pertinentes, em conjunto com Chefe do Departamento de Apoio Administrativo;

VII - providenciar a liberação dos recursos, a título de adiantamento ao Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, Chefes de Unidades Operacionais e

outros, de acordo com a Legislação que rege a espécie; VIII - administrar o pessoal, com locação e exercícios na Polícia Científica e do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, eventualmente designado para exercício na Polícia Científica;

IX - solicitar servidores públicos, federais e estaduais da Administração Direta ou Indireta do Estado do Amapá para prestar serviços à Polícia Científica;

X - homologar as licitações da Polícia Científica;

XI - receber e delegar competências, estabelecendo instruções e normas de serviços no âmbito da instituição.

SEÇÃO II Chefe do Gabinete

Art. 48. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Diretor Geral;

IV - despachar com o Diretor Geral os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Diretor Geral, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Diretor Geral;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

SEÇÃO III Assistente Técnico Jurídico

Art. 49. Constituem atribuições básicas do Assistente Técnico Jurídico:

I - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídico-administrativo em decorrência de legislação ou de jurisprudência formada, no âmbito da Polícia Científica;

II - sugerir à Direção da entidade a promoção de ação ou defesa judicial com o objetivo de resguardar os interesses da Polícia Científica, que deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Estado para a devida análise;

III - sistematizar a elaboração de normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos;

IV - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da Polícia Científica;

V - emitir manifestações técnicas e prestar as devidas informações relacionadas a assuntos de natureza jurídica;

VI - estudar e propor a revisão de projetos de lei, decretos, regulamentos, regimentos e demais atos relacionados com a Polícia Técnica;

VII - coordenar a elaboração de minutas de Contratos, Convênios e Acordos para posterior análise da

Procuradoria-Geral do Estado;
VIII - articular com os demais Órgãos integrantes da administração pública, objetivando a uniformização da orientação jurídica da Polícia Científica, em especial com a Procuradoria-Geral do Estado;
IX - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos;
X - observar fielmente os regramentos contidos na Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

SEÇÃO IV Diretor de Departamento

Art. 50. Constituem atribuições básicas de Diretor de Departamento:

I - prestar assessoramento ao Diretor Geral nas entidades relativa ao gerenciamento das ações da Administração Pública Estadual;
II - propor políticas e diretrizes visando à efetividade das ações inerentes ao desenvolvimento da programação das atividades das áreas de sua competência;
III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;
IV - supervisionar a execução das políticas e diretrizes inerentes à Administração Pública Estadual;
V - convocar e presidir reuniões com os Chefes e Responsáveis por Grupos de Atividades que lhes são subordinados;
VI - manter uma sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;
VII - efetuar análise de processos e outros documentos e emitir pareceres técnicos;
VIII - realizar estudos e definir procedimentos de apoio administrativo necessários à Administração Pública Estadual;
IX - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Departamento;
X - ao Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal, assinar as carteiras de identidade civil e folhas de antecedentes;
XI - aos Diretores dos Departamentos de Medicina-Legal e Criminalista, homologar os laudos das atividades das respectivas áreas de suas competências.

SEÇÃO V Coordenador de Núcleo do Interior

Art. 51. Constituem atribuições básicas do Coordenador:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;
II - coordenar as atividades desenvolvidas pela unidade;
III - emitir parecer e proceder despachos dos processos submetidos à sua apreciação;
IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. O Diretor Geral da Polícia Científica será substituído em seu afastamento ou impedimento pelo titular de uma das Diretorias ou Assessorias a seu critério, devendo ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 53. Os ocupantes de cargos comissionados serão substituídos em suas falhas ou impedimentos, por servidores internos pela indicação destes ou do Diretor-Geral da Polícia Científica e nomeado pelo governador.

Art. 54. A escolha do Diretor Geral da Polícia Científica recairá exclusivamente sobre Peritos Oficiais, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter alcançado a classe especial em efetivo exercício de suas funções;
II - ter conduta ilibada e não estar respondendo a processos administrativos.

Art. 55. A escolha do Diretores dos Departamentos de Medicina-Legal, Criminalística e Identificação Civil e Criminal recairá sobre servidores específicos de cada área, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - não estejam em estado probatório;
II - ter conduta ilibada e não estar respondendo processos administrativos.

Art. 56. No exercício do cargo, o Diretor Geral e demais titulares de cargos comissionados terão direitos e vantagens, deveres e obrigações estipulados em legislação específica.

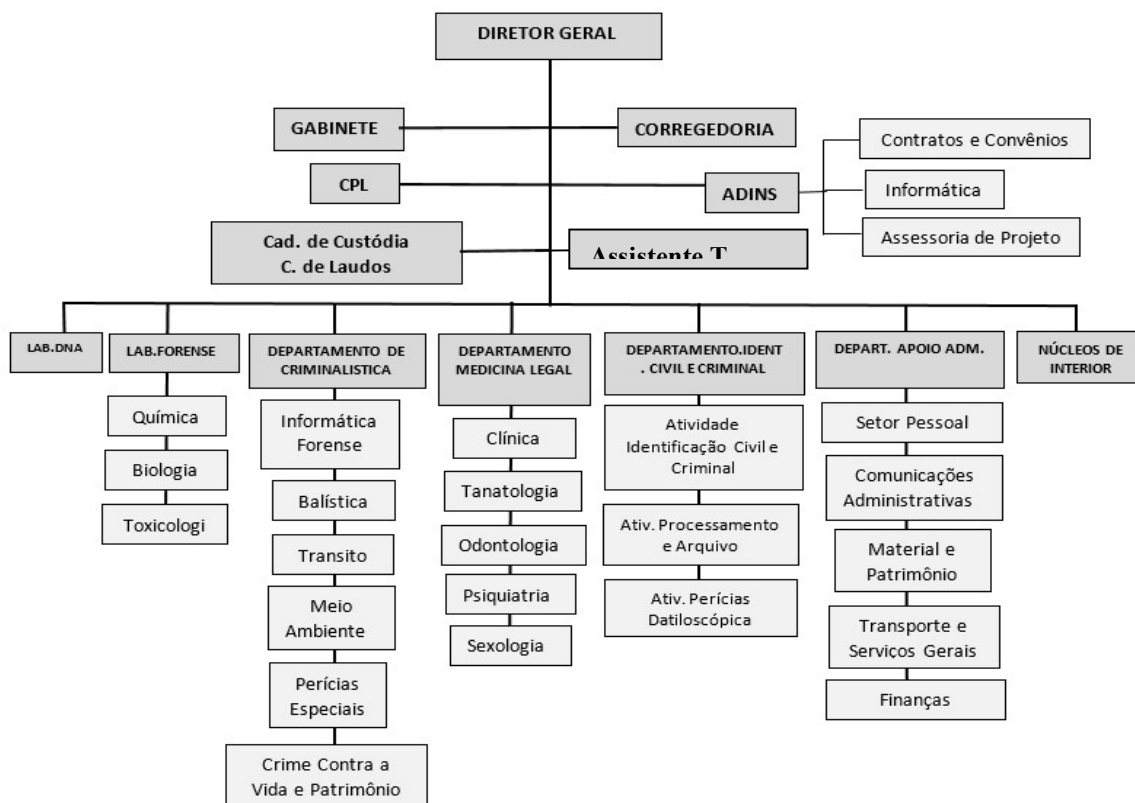
Art. 57. Fica estabelecido a identidade visual da Polícia Científica em conformidade a Resolução 001/2020, de 08 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Dirigentes da Polícia Científica - CONDPC.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revoga-se o Decreto nº 0710, de 23 de março de 1998.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO I
ORGANOGRAMA



HASH: 2020-1023-0004-3373

DECRETO Nº 3771 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.1045.0226/2020, e

Considerando a antecipação de tutela proferida nos autos do Processo nº 0001517-78.2020.8.03.0002 - Procedimento Comum - que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP, suspendendo os efeitos do Decreto nº 0254/2020, publicado no DOE nº 7088, em 21/01/2020,

RESOLVE:

Reintegrar a servidora **Dora Makathiney Agmina Sena** ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Grupo Penitenciário, Cadastro nº 0106451-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida no art. 14 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar de 21 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3377

DECRETO Nº 3772 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar **Elenice de Oliveira Silva Moura** da função comissionada de Responsável Técnico Nível I/Gabinete, Código FGI-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3375

DECRETO Nº 3773 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2079/2020-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Dúnia Bevilaqua Abul Hosson** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Auditoria do SUS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3362

DECRETO Nº 3774 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2079/2020-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Ane Caroline da Silva Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Auditoria do SUS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3366

DECRETO Nº 3775 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0920/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Antônio Marcos Barbosa dos Santos** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3363

DECRETO Nº 3776 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 300101.0008.1851.0920/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Leonice dos Santos Almeida - Agente de Saúde Pública, Matrícula nº 0037349-4-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Caio Cesar Farias Alves - Assistente Administrativo, Matrícula nº 09700790-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Criança e do Adolescente	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3374

DECRETO Nº 3777 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0916/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Luciana Silva e Andrade** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Centro de Referência em Doenças Tropicais, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3372

DECRETO Nº 3778 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0916/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Fabryny Barbosa Góes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços

Administrativos/Centro de Referência em Doenças Tropicais, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3371

DECRETO Nº 3779 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0937/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Mário Denis Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3367

DECRETO Nº 3780 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3468, de 06/07/15 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE :

Exonerar **Maria José Bastos Nobre** do cargo em comissão de Gerente de Responsabilidade Técnica Administrativa da Gerência do Projeto “Técnica do Serviço de Nefrologia”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3376

DECRETO Nº 3781 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com

os Decretos nºs 3468, de 06/07/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2022/2020-GAB/SESA,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Técnica do Serviço de Nefrologia” da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Patrícia Cristina Silva dos Santos	Gerente de Responsabilidade Técnica Administrativa	CDS-2
Maria José Bastos Nobre	Gerente de Responsabilidade Técnica de Enfermagem	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3364

DECRETO Nº 3782 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2022/2020-GAB/SESA,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Uriel Davi de Almeida Silva	Coordenador/Coordenadoria de Assis-tência Farmacêutica	CDS-3
Marcelo Soares da Silva	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital Estadual de Santana	CDI-3
Thailiane Borges de Almeida	Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnós-tico por Imagem/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3370

DECRETO Nº 3783 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2022/2020-GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Plínio Allan Rodrigues Oliveira	Coordenador/Coordenadoria de Assis-tência Farmacêutica	CDS-3
Armando Gomes Dias de Matos - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0061396-7-01. Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital Estadual de Santana	CDI-3
Joândala Monique Rodrigues Lima	Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnós-tico por Imagem/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	CDS-2
Thailine Borges de Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	CDS-3
Robson Gonçalves Sabath Figueiredo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	CDS-2
Rosilene Cirino Gama	Gerente de Núcleo/Núcleo de Progra-mação de Medicamentos e Insumos Estratégicos/ Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	CDS-2
Kerssely Huanna Vaz Tomaz	Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3365

DECRETO Nº 3784 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar **Hildete Farias Penha** do cargo em comissão de Gerente Operacional - Pracuúba do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3368

DECRETO Nº 3785 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Nomear **Igo Amoras Ramos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional - Pracuúba do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1023-0004-3369

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 424/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, e no exercício do cargo comissionado de Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC, para responder cumulativamente pela Central de Licitações e Contratos, a fim de auxiliar o Procurador-Chefe da CLC/PGE até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A Procuradora mencionada no artigo 1º sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) na distribuição ordinária de processos na setorial PLCC, enquanto perdurar a cumulação de funções de que trata esta portaria.

Parágrafo único. Por deliberação expressa do Procurador-Geral do Estado subscrito, poderá ser ditada a supressão da cumulação de funções descrita no artigo 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado
OAB/AP nº 417

HASH: 2020-1023-0004-3311

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 83/2020-CGE

NOMEIA FISCAL PARA O PROCESSO
Nº 00007/2020- CGE/AP.

O Controlador Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 0330 de 24 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, Inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de recebimento dos materiais permanentes (Mobiliário) constantes no processo em epígrafe, adquiridos pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá-CGE/AP.

Titular: Gedeon Ferreira Costa, matrícula 0108250-7-01
Substituta: Eneida Damasceno Borges de Sá, matrícula 0122737-8-01

Art. 2º- O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

HASH: 2020-1023-0004-3307

Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020-CPL/PMAP
PROCESSO Nº 00019/PMAP/2020

OBJETO: Aquisição de papel no formato A4, visando atender as necessidades da frota de veículos da Polícia Militar do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, Medida Provisória nº 961/2020.

CONTRATADA: G R LOBATO - ME
CNPJ: 31.734.960/0001-09
VALOR: 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto faz-se necessária, em virtude de atender a uma demanda recorrente de toda e qualquer administração pública, fato este que não seria distinto ao ambiente militar, uma vez que além de exercer uma atividade eminentemente operacional, correlata a esta exerce atividades de cunho burocrático. Logo, o uso deste tipo de material é necessário e perene ao exercício de suas atividades finalísticas.

Nesse sentido, a finalidade pública a que se destina a aquisição deste objeto consolida-se na necessidade de continuidade dos serviços técnico-administrativo da Policial Militar do Amapá, que servem de apoio e suporte ao serviço operacional, resultando em uma maior eficácia no desenvolvimento da atividade fim da Instituição e, conseqüentemente, na melhoria da prestação dos serviços públicos de segurança a sociedade amapaense. Realizada a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a Empresa G R LOBATO -ME foi a que ofertou a proposta válida com o MENOR PREÇO para o fornecimento do objeto da contratação, sendo essa a razão de sua escolha. Além disso, a proposta ofertada apresentou-se fiel aos termos e exigências previstas no Projeto Básico e a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, configurando-se, dessa forma, como proposta mais vantajosa para a administração.

Cumram-se assim, as exigências do Art. 26, incisos I, II e III da lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
JULIANA DE SOUSA ARAUJO PEREIRA-CAP QOPMC
Presidente da CPL/PMAP
Ratifico nos termos da Lei Em: 23/10/2020
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-1023-0004-3339

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 016/2020-SEAB

Designa Fiscal do Contrato Agrupador n. 901.015.737-2 e 901.984.461-5 no âmbito da Secretaria Extraordinária

de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Enilde Costa de Oliveira**, servidora do Quadro Civil Estadual no cargo de Técnico em Enfermagem, referencia GSM/16 matrícula n. 00332470-01, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Contrato Agrupador n. 901.015.737-2 do telefone Agrupado (61) 3224.0029
Contrato Agrupador n. 901.984.461-5 do telefone Agrupado (61) 3226.0766

Empresa OI S/A, situada na SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 – Brasília/DF.

CNPJ Matriz n. 76.535.764/0001-43

CNPJ n. 76.535.764/0326-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL n. 07.408.927/002-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 22 de Outubro de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2020-1023-0004-3294

PORTARIA N. 017/2020-SEAB

Designa Fiscal do Contrato com a Companhia Energética

de Brasília/CEB – Distribuidora S/A no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Enilde Costa de Oliveira**, servidora do Quadro Civil Estadual no cargo de Técnico em Enfermagem, referencia GSM/16 matrícula n. 00332470-01, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Empresa Companhia Energética de Brasília/CEB – Distribuição S/A, situada na SIA Área de Serviços Públicos – Lote C - CEP 71.215-902 – Brasília/DF.

CNPJ Matriz n. 07.522.669/0001-92

CF/DF: 07.468.935/001

OBJETO: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB – Medidor n. 152411, UC n. 38017 e Número de Identificação n. 1.936.147-5, UC 38010 n. 38010 e Medidor 151933 e Número de Identificação 1.982.442-4

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 22 de Outubro de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-AP

HASH: 2020-1023-0004-3293

PUBLICIDADE



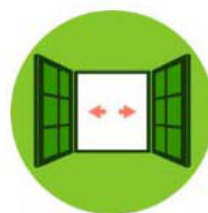
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Secretaria de Fazenda

(P) Nº 040/2020-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. 019/2020-SEFAZ/COFIS/NUFAT.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao Município de Oiapoque/AP, no período de 17/09 a 01/10/2020, a fim de cumprirem escala de serviços de fiscalização naquele município.

- **UZIAN PINTO MACHADO**: Fiscal da Receita Estadual;

- **NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**: Responsável p/ Ativ. Nível I/Ag. da Sec. da Fazenda no Interior-Oiapoque - Código CDI I.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAFF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de outubro de 2020
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-1023-0004-3309

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 005/2020-SDR, Processo SIGA Nº 00007/SDR/2020, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **J.S.GAMBOA-ME**, CNPJ Nº 04.630.342/0001-46; Objeto: Contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e

prestação de serviços visando atender as necessidades de manutenção e conservação dos veículos oficiais da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1.20.122.0001.2542, Natureza de Despesa 339039, Fonte: 101, Notas de Empenhos nº 2020NE00183 de 07/10/20; Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE-ATA de registro de preço Nº 028/2020-CLC/PGE Parecer Jurídico nº 171/2020-PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Assinado em: 2010/2020.

TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2020-1023-0004-3327

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 170/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 100/2020 – Gestão de Convênios/SDC, de 20 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Clener Beleza Soares**- Coordenador de Políticas Habitacionais e **Criscia Tânia Corrêa Moraes**- Gerente Setorial de Articulação Institucional até o Município de Amapá, no período de 27 a 28 de outubro de 2020, para realizar acompanhamento técnico às obras realizadas com recursos do convênio n.º023/2019- SDC/AP- Recuperação e urbanização da orla do Amapá.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor Idemar Pereira Góes Júnior, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará o Servidor até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades-
Em Exercício
Decreto n.º 3664/2020

HASH: 2020-1023-0004-3300

Secretaria de Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017 – SEINF/GEA

PARTES:

Termo de Contrato nº 027/2017-UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como CONTRATANTE e a empresa **IPX TECNOLOGIA EIRELI - ME**, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Processo SIGA nº 00005/PGE/2017, e em Este Contrato Ã© firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei no 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00030/PGE/20129

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Licenças de uso de Softwares Autodesk, Suite Collection (versão 2019 ou superior) e Contratação de Serviços de Treinamento para uso do referido Software, visando atender Ã s necessidades dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução com o objeto do As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria: Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; Fonte: 0101; Ação: 1045; Programa de Trabalho: 0031; Natureza da despesa: 339039 e , e Nota de Empenho nº 2020NE00243, de 21/1-/2020, no valor de **R\$ 2.040.980,00 (dois milhões, quarenta mil novecentos e oitenta reais)**, para sua devida execução

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total do presente contrato Ã© de R\$ **R\$ 2.040.980,00 (dois milhões, quarenta mil novecentos e oitenta reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 23/10/2020 e encerramento em 23/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1o, da Lei nº 8.666, de 1993.

Macapá-AP, 23 de Outubro 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2020-1023-0004-3315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

Tomada de Preços nº 013/2020-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.386/2020-SEINF/GEA, na modalidade Tomada de Preços nº. 013/2020-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP. E Adjudicar objeto licitado em favor da empresa **EUCAPINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.931.022/0001-97, à qual ofertou a proposta com o menor valor de **R\$ 544.713,83 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta e três centavos)**, prazo de execução: **180 (Cento e oitenta) dias** e validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.**

Macapá, 23 de outubro de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

HASH: 2020-1023-0004-3342

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2020– CEDCA/AP

Dispõe sobre a habilitação e o processo de escolha dos

representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA -AP, para o Biênio 2021/2022

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ – CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97 e conforme deliberações de Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2021/2022 do CEDCA / AP dar-se-á conforme o disposto nesta resolução, em Assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 1º A Assembleia de que trata o caput deste artigo será realizada de forma virtual pelo aplicativo Google Meet, com link fornecido por e-mail informado no momento da inscrição. A Assembleia virtual ocorrerá no dia 26.11.2020, às 15 horas.

§ 2º As deliberações da Assembleia do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, serão publicadas no Diário Oficial do Estado em forma de Resolução do CEDCA / AP.

ARTIGO 2º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil CEDCA / AP, terá início mediante a instalação de Assembleia, a qual será dirigida por mesa coordenadora constituída pelas Instituições representantes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente que compõem a Comissão eleitoral.

§ 1º Compõe a Comissão Eleitoral as seguintes Instituições: FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO AMAPÁ – FEAP e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Sob a presidência da primeira.

ARTIGO 3º - Poderão habilitar-se ao processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil na condição de candidatas as organizações da sociedade civil de âmbito estadual e devida inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, que atuem à no mínimo 1 ano na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

§ 1º Será considerada entidade estadual aquela que desenvolver suas ações em pelo menos dois municípios do Estado do Amapá.

§ 2º A documentação necessária para habilitar-se ao processo eleitoral é:

I - Estatuto da Entidade;

II - Relatório de Atividades 2019;

III - Comprovante CNPJ;

IV - Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Certidões negativas da Receita Estadual, Federal, Caixa Econômica, Prefeitura e Trabalhista.

VI - Ofício requerendo a participação no pleito indicando a categoria ao qual a entidade representa e a identificação do representante da Entidade no dia da eleição.

§ 3º Os documentos necessários à habilitação ao pleito deverão ser enviados digitalizados, para o e-mail: cedca.amapa@gmail.com ou entregues na sede do CEDCA / AP, situada sede da FCRIA, localizado na Rua Eliezer Levy S/N, Bairro: Centro, nos dias de segunda ou quarta-feira, nos horário de 13h às 17h.

ARTIGO 4º - O Calendário do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amapá compreende o período de inscrição entre 26 de outubro a 06 de novembro 2020, considerando os seguintes procedimentos:

Análise dos Pleitos pela Comissão de Habilitação no dia 09 a 10 de novembro de 2020;

Homologação das Inscrições no dia 11 de novembro de 2020;

Entrada de recurso de 16 e 17 de novembro de 2020;

Divulgação do julgamento dos recursos dia 18 de novembro de 2020;

Eleição no dia 26 de novembro 2020;

Posse dos/as Conselheiros/as no dia 15 de dezembro 2020.

ARTIGO 5º - O CEDCA / AP oferecerá suporte operacional para a realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 6º - A Comissão de Habilitação será composta por Conselheiros do CEDCA / AP.

§ 1º Compõe a Comissão de Habilitação os seguintes Conselheiros: Eduardo Pereira dos Anjos (DPE-AP); Cristiane Teixeira da Silva Furtado – (SEJUSP).

ARTIGO 7º - A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes das Organizações da sociedade civil no CEDCA / AP é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomam parte, observado o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público Estadual a que se refere o Artigo primeiro desta Resolução.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.
Marineide Pereira de Almeida
Presidente do CEDCA/AP
Decreto 2190/2019

HASH: 2020-1023-0004-3298

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0351/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0058.0462/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Amapá e Calçoene-AP, no período de 23 a 26 de outubro de 2020, a fim de realizarem triagem e avaliação de pacientes que necessitam de cirurgias oftalmológicas. São eles:

SERVIDOR	CARGO
Rosiane dos Santos Pereira	Diretora do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (CDS - 4)
Jacimone dos Santos Siqueira	Responsável Técnico de Atividades/HCAL (CDI - III)
Rafael Santiago	Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos/HCAL (CDS - 2)
Felipe Oliveira de Sousa	Médico

Macapá, 22 de outubro de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1023-0004-3357

Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº. 023

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **REAL MADEREIRA AMAPRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para apresentar as

alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.799/2016.

Macapá, 07 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3335

NOTIFICAÇÃO Nº. 024

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **REAL MADEREIRA AMAPRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.671/2016.

Macapá, 07 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3323

NOTIFICAÇÃO Nº. 025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **REAL MADEREIRA AMAPRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.798/2016

Macapá, 07 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3305

NOTIFICAÇÃO Nº. 026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **O.A. DE OLIVEIRA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 212019349452120001-63/014000.671/2016.

Macapá, 07 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3324

NOTIFICAÇÃO Nº. 027

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037009819750015/2020.

Macapá, 13 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3296

NOTIFICAÇÃO Nº. 028

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar a Sra. **JOCINEUR BATISTA DO NASCIMENTO**, para tomar ciência da Decisão Administrativa, referente ao Auto de Infração – AIA nº 22047, processo 4007/2016.

Macapá, 13 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3325

NOTIFICAÇÃO Nº. 029

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **INCORP- Incorporação e Construção LTDA EPP**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 32000-0120/2020.

Macapá, 15 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3336

NOTIFICAÇÃO Nº. 030

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **REINALDO MOTA SILVA**, para tomar ciência da Decisão Administrativa, referente ao Auto de Infração 013446, processo 4001.893/2016.

Macapá, 15 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3337

NOTIFICAÇÃO Nº. 031

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **JOSÉ FERREIRA GUEDES**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037028520020034/2020.

Macapá, 15 de outubro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-1023-0004-3338

Secretaria de Cultura

EDITAL Nº 002/ 2020 – SECULT - FÁBIO MONT´ALVERNE “RATO-Batera”

Seleção de Conteúdos Artísticos e Culturais para

Transmissões ao Vivo e/ou Reprodução em Redes Sociais e Plataformas de Streaming

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

1 - DA FINALIDADE

1.1 - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

1.1.1 - Decreto Legislativo nº 6, Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93 de 18 de Março de 2020;

1.1.2 – Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.3 - O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.4 - Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613- Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 - Os Objetivos deste Edital visam o cumprimento do

Inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Fomentar projetos existentes no Estado, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d. Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda aos artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Amapá.

3.2 - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo divulgar atuação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, agregando valor à imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento do Estado, classe produtora e sociedade.

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui o objeto do EDITAL Nº 002/ 2020 – SECULT - FÁBIO MONT'ALVERNE "RATO-Batera" a seleção de 400 (quatrocentas) propostas de conteúdos artísticos e culturais, para fins de transmissões ao vivo e/ ou reprodução em redes sociais e plataformas de streaming administradas pela SECULT/ AP, de acordo com as especificações que se seguem:

MÓDULO	Nº VAGAS	VALOR R\$	DESCRIÇÃO
I	150	R\$ 3.000,00	Propostas que contemplem 01 ou mais artistas
II	150	R\$ 4.000,00	Propostas que contemplem 03 ou mais artistas
III	100	R\$ 6.000,00	Propostas que contemplem 04 ou mais artistas

Parágrafo 1º: Havendo remanejamento de recursos, fruto de saldo remanescente do Inciso I do Art. 2º da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), ou fruto de reversão, pela não destinação ou que não tenham sido objeto de programação publicada no âmbito dos municípios, este quantitativo poderá ser ampliado, por ato do Secretário de Estado da Cultura.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica previstos na legislação aplicável serão descontados dos valores contratados.

4.2 - No ato da inscrição, o proponente deverá optar pelas opções descritas abaixo:

- a. Reprodução de vídeos previamente produzidos, com conteúdos artísticos e culturais, autorais dos candidatos inscritos, em redes sociais ou plataformas de streaming administrados pela SECULT/AP, com duração mínima de 30 minutos;
- b. Transmissão de vídeos ao vivo, com conteúdos artísticos e culturais, autorais dos candidatos inscritos, em redes sociais ou plataformas de streaming administrados pela SECULT/AP, com duração mínima de 30 minutos.

Parágrafo 3º: A duração mínima de 30 minutos não se aplica ao segmento de audiovisual, que poderá apresentar formatos com durações menores ou maiores do que a descrita acima.

4.3 - Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população em formato virtual.

4.4 - Vagas não preenchidas em determinado módulo poderão ser remanejadas a outro, sem prejuízos à execução do projeto.

5 - DAS ETAPAS

5.1 - O Presente Edital é composto por quatro (4) etapas, quais sejam:

5.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;

5.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;

5.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;

5.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima, e outras necessárias à execução deste EDITAL, seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	23/10/2020
Período de Inscrição	23/10 à 11/11/2020
Seleção das Propostas	12 à 17/11/2020
Divulgação do Resultado Parcial	18/11/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	19 e 20/11/2020
Julgamento dos Recursos	21 e 22/11/2020
Divulgação do Resultado Final	23/11/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	23/11/2020
Período de Entrega de Documentos	24 e 25/11/2020
Período de Assinatura dos Contratos	26 e 27/11/2020
Repasso dos Recursos	Até 31/12/2020
Período de Execução	Até Março de 2021

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/11/2020.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Poderão inscrever-se neste Edital PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES, legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Estado do Amapá.

6.2 - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

6.3 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

6.4 - Podem inscrever-se neste edital trabalhadoras e trabalhadores de quaisquer manifestações culturais e/ ou segmentos artísticos, que atendam aos objetivos previstos neste edital, em suas mais diversas atividades como: apresentações de espetáculos, contações de histórias, demonstrações técnicas, exposições de obras de cinema/ audiovisual, oficinas, debates, palestras, shows e outras.

6.5 - Proponentes que desejem submeter inscrição no presente Edital devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>

6.6 - Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecult2@gmail.com, até a data limite estabelecida neste edital.

Parágrafo único – Entende-se por proponente a Pessoa Jurídica representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

6.7 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

6.8 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.6 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

6.9 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos

últimos dias do prazo de inscrições.

6.10 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a. Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b. Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.11 - A inscrição é gratuita e implicará a aceitação integral das normas e condições nelas contidas.

6.12 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br>

6.12.1 – Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 22h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult2@gmail.com

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

7.2. A seleção será realizada por 06 (seis) pareceristas/curadores externos, que além do disposto no item anterior, atribuirão parecer resumido, e notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a. Trajetória profissional comprovada do artista, banda, grupo, companhia e equipe técnica (1 a 10 pontos);
- b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita (1 a 10 pontos);
- c. Diálogo com a diversidade cultural do Estado do Amapá (1 a 5 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem Mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 5º: Propostas que em sua execução contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva) receberão bonificação de 01 ponto.

7.3 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação conforme descrito abaixo:

- a. Trajetória profissional comprovada do artista, banda, grupo, companhia e equipe técnica;
- b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita;
- c. Diálogo com a diversidade cultural do Estado do Amapá.

7.3.1 - Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

7.4 – Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas ou coletivos, em mais 03 (três) editais, bem como, de projeto já contemplados em âmbito municipal.

7.4.1 – A vedação contida no item 6.4 não se aplica a empresas produtoras, coletivos, cooperativas ou associações que representem diversos artistas.

8 - DO RECURSO

8.1 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o cronograma do Edital.

8.2 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult2@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabem nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: editalsecult2@gmail.com até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve); (não aplicado para MEI)
- e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrado em cartório; (não aplicado para MEI)
- f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número

da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);

g. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;

h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;

i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado (últimos 30 dias);

j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

l. Certidão de Regularidade do FGTS;

m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

9.2 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitadas acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

10 - DA PROGRAMAÇÃO

10.1 - A definição da programação artística da ação contendo datas e horários das transmissões e/ ou exposições será definida posteriormente pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, em consonância ao cronograma do edital.

10.2 - As propostas selecionadas, sejam elas: reprodução de vídeos ou transmissão ao vivo, deverão atentar-se às especificações e orientações abaixo:

a. O vídeo deverá ser gravado na horizontal, no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p;

b. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings

com imagens de marcas, logotipos, citação/menção de empresas ou produtos, configurando publicidade no vídeo, ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na plataforma escolhida;

c. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre

d. A inserção de créditos nos conteúdos digitais selecionados como: logomarcas do Governo Federal do Brasil – Mtur, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade da Contratante de acordo com o manual de identidade visual;

e. Os Conteúdos digitais a serem exibidos referentes aos módulos I e II deverão ser encaminhados pelo proponente sem logomarcas, propagandas e outros.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações da proposta aprovada, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação.

11.2 - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

11.3 - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

11.4 - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) contratado (a) não terá nenhum vínculo jurídico/trabalhista com o Estado.

11.5 – Encaminhar o conteúdo digital em até 05 (cinco) dias, após o comunicado oficial da Contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e do contrato de prestação de serviços, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

12.2 - Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução da proposta selecionada.

12.3 – Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, datas e horários das reproduções ou transmissões ao vivo.

12.4 - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Propostas não executadas, total ou parcialmente, ou que infringirem qualquer disposição do presente Edital, impedem o (a) contratado do recebimento dos recursos.

13.2 – Constatada a qualquer tempo a aprovação em mais de 03 (três) editais desta Secretaria, relativos à Lei Aldir Blanc, o proponente será acionado judicialmente para devolução dos valores recebidos.

14 - DO PRAZO

14.1 - O prazo para a execução da programação e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Item 5, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no Portal da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

15.2 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo das propostas selecionadas.

15.3 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

15.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

15.6 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.7 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

15.8 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 - Nos casos de transmissão ao vivo por coletivos e grupos ou de iniciativas que envolvam participação maior de pessoas, os participantes deverão respeitar todas as orientações sanitárias e de segurança para o combate à COVID-19.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

15.12 – Integra este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

15.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I

FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO		
LINGUAGEM ARTISTICA (segmento)		
ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA		
CADASTRO DO ARTÍSTA NO SEIIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO		
MÓDULO DE INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/> Módulo I = R\$ 3.000,00 <input type="checkbox"/> Módulo II = R\$ 4.000,00 <input type="checkbox"/> Módulo III = R\$ 6.000,00		
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)		
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem quilombolas e indígenas; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva).		
PROPONENTE (representante jurídico)		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL

Ao efetuar inscrição no EDITAL SECULT Nº 002/2020 - SECULT – “FÁBIO MONT’ALVERNE - RATO” | Seleção de Conteúdos Artísticos e Culturais para Transmissões ao Vivo ou Reprodução em Redes Sociais e Plataformas de Streaming, declaro:

- Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital;
- Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação;
- Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

Macapá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Jurídico

RESUMO DO PROJETO (máximo 05 linhas)

HISTÓRICO DO ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA (com ênfase nos últimos anos)

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS (Geral e Específicos)

METAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (descrever todas as fases/ etapas necessárias à execução do projeto)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Como será investido o recurso)

BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CONTRAPARTIDAS (Listas contrapartidas oferecidas)

EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever artistas e técnicos que integram o projeto, acompanhado de um breve currículo dos mesmos)

- 1 – NOME
- 2 – FOTO
- 3 – BREVE CURRÍCULO

AVALIAÇÃO (como será avaliação o alcance de metas e objetivos)

RESULTADOS ESPERADOS

REGISTRO FOTOGRÁFICO (inserir no mínimo 10 fotografias, respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Representante Jurídico

HASH: 2020-1023-0004-3361

EDITAL Nº 003/2020 - SECULT – CARLOS LIMA “SEU PORTUGA”

Seleção de Projetos Artísticos e Culturais

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

1 - DA FINALIDADE

1.1 - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia. O presente Edital leva em consideração:

1.1.1 - Decreto Legislativo nº 6, Março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93 de 18 de Março de 2020;

1.1.2 – Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.3 - O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.1.4 - Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2 - DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura, através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613- Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 - Os Objetivos deste Edital visam o cumprimento do Inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em todas as regiões do Estado do Amapá, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Fomentar projetos existentes no Estado do Amapá, como ambientes dinamizadores da cena cultural amapaense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias, adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d. Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural amapaense, contribuindo para a geração de renda aos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes.

3.2 - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo divulgar a atuação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, agregando valores a sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui o objeto do EDITAL Nº 003/2020 - SECULT – CARLOS LIMA “SEU PORTUGA” a seleção de 249 (duzentos e quarenta e nove) projetos, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, que desenvolvam e favoreçam a produção, difusão e consumo de cultura e arte, no âmbito do Estado do Amapá, de acordo com as especificações que se seguem:

MÓDULO	TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR
M-I	igual ou superior a 02 (dois) anos	R\$ 5.000,00
M-II	igual ou superior a 04 (quatro) anos	R\$ 7.500,00
M-III	igual ou superior a 06 (seis) anos	R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º: Havendo remanejamento de recursos, fruto de saldo remanescente do Inciso I do Art. 2º da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), ou fruto de reversão, pela não destinação ou que não tenham sido objeto de programação publicada no âmbito dos municípios, este quantitativo poderá ser ampliado, por ato do Secretário de Estado da Cultura.

Parágrafo 2º: Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica previstos na legislação aplicável

serão descontados dos valores contratados.

4.2 - No ato da inscrição, o proponente deverá especificar o módulo para o qual se inscreve.

4.3 - Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população. Projetos que contemplem a produção de CD, DVD, livros ou venda de ingressos devem adotar preços populares de comercialização, acordados previamente com a SECULT/AP, além de garantir a doação de 30% da tiragem a mesma.

4.4 - Vagas não preenchidas em determinado módulo poderão ser remanejadas a outro, sem prejuízos à execução do projeto.

5 - DAS ETAPAS

5.1 - O Presente Edital é composto por quatro (4) etapas, quais sejam:

5.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;

5.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;

5.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;

5.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima, e outras necessárias à execução deste EDITAL, seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	23/10/2020
Período de Inscrição	23/10 à 11/11/2020
Seleção das Propostas	12 à 17/11/2020
Divulgação do Resultado Parcial	18/11/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	19 e 20/11/2020
Julgamento dos Recursos	21 e 22/11/2020
Divulgação do Resultado Final	23/11/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	23/11/2020
Período de Entrega de Documentos	24 e 25/11/2020
Período de Assinatura dos Contratos	26 e 27/11/2020
Repasso dos Recursos	Até 31/12/2020
Período de Execução	Até Março de 2021

Parágrafo Único: O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/11/2020.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Poderão inscrever-se neste Edital PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que a apresentem expressamente em seus CNAES, legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Estado do Amapá.

6.2 - Em se tratando de agenciamento de artistas, este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Amapá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

6.3 - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica, bem como a legalidade de sua atuação, será realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas atividades descritas no cartão de CNPJ estejam de acordo com proposta inscrita.

6.4 - Podem inscrever-se neste Edital trabalhadoras e trabalhadores de quaisquer manifestações culturais e/ou segmentos artísticos, que atendam aos objetivos previstos neste edital, em suas mais diversas atividades como: pesquisa, criação e circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, favorecendo a produção, difusão ou consumo de cultura e arte.

6.5 - Proponentes que desejem submeter inscrição no presente Edital devem obrigatoriamente estar cadastrados com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>

6.6 - Para efetivar inscrição neste Edital o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecult3@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo único – entende-se por proponente a pessoa jurídica representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

6.7 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA.

6.8 - A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.6 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

6.9 - A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.10 - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou

afins, até 2º grau;

c. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.11 - A inscrição é gratuita e implicará a aceitação integral das normas e condições nelas contidas.

6.12 - O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br>

6.12.1 – Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 22h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecult3@gmail.com

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado.

7.2. A seleção será realizada por 08 (oito) pareceristas/curadores externos, que além do disposto no item anterior, atribuirão parecer resumido, e notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- a. Trajetória profissional comprovada do artista, banda, grupo, companhia e equipe técnica (1 a 10 pontos);
- b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita (1 a 10 pontos);
- c. Contrapartidas propostas (1 a 5 pontos).

Parágrafo 1º: Propostas que contemplem proponentes residentes fora da Região Metropolitana de Macapá receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 2º: Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+ receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 3º: Propostas que contemplem quilombolas e indígenas receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 4º: Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD receberão bonificação de 01 ponto.

Parágrafo 5º: Propostas que em sua execução contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva) receberão bonificação de 01 ponto.

7.3 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação conforme descrito abaixo:

- a. Trajetória profissional comprovada do artista, banda, grupo, companhia e equipe técnica;
- b. Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita;
- c. Diálogo com a diversidade cultural do Estado do Amapá.

7.3.1 - Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

7.4 – Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido aprovação de um mesmo artista, grupos, companhias, bandas ou coletivos, em mais 03 (três) editais, bem como de projeto já contemplados em âmbito municipal.

7.4.1 - A vedação contida no item 6.4 não se aplica a empresas produtoras, coletivos, cooperativas ou associações que representem diversos artistas.

8 - DO RECURSO

8.1 - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o cronograma do Edital.

8.2 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecult3@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail, a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabem nesta fase complementação de informações ou troca de documentos.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado parcial, bem como julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da SECULT, para fins de contratação, os proponente devem encaminhar para o e-mail: editalsecult3@gmail.com até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- b. Cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve); (não aplicado para MEI)
- e. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrado em cartório; (não aplicado para MEI)
- f. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente);
- g. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- h. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- i. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado(últimos 30 dias);

j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
k. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
l. Certidão de Regularidade do FGTS;
m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

9.2 - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF. Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitadas acima poderão ser acessados nos links abaixo:

CARTÃO DE CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ

http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<http://www.tst.jus.br/certidao>

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS/ INSS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3 - Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

10.1 – São obrigações dos contratados:

- Executar os serviços de acordo com as especificações da proposta aprovada, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal e;
- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) contratado (A) não terá nenhum vínculo jurídico/trabalhista com o Estado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da contratante:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e do contrato de prestação de serviços, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

- Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução da proposta aprovada e;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e condições ajustadas.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do projeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

- Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais e extratos bancários), conforme legislação vigente;
- Relatório sobre o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto, indicando o grau de satisfação do público alvo e informando se as ações desenvolvidas terão sustentabilidade após execução do projeto;
- Clipping de materiais de mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto e;
- Comprovação da aplicação das marcas do Governo Federal, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Ministério do Turismo - MTur.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Propostas não executadas total ou parcialmente, ou que infringirem qualquer disposição do presente Edital, impedem o (a) contratado do recebimento dos recursos.

13.2 – Constatada a qualquer tempo a aprovação em mais de 03 (três) editais desta Secretaria, relativos à Lei Aldir Blanc, o proponente será acionado judicialmente para devolução dos valores recebidos.

14 - DO PRAZO

14.1 - O prazo para a execução da programação e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Item 5, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados no site da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

15.2 - São de inteira responsabilidade do proponente quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo dos projetos selecionados.

15.3 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero,

raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

15.4 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 - É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

15.6 - No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização do projeto selecionado.

15.7 - O proponente cede à SECULT direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.

15.8 - A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9 - A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

15.12 – Integra este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

15.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2020

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I

FICHA | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO
LINGUAGEM ARTÍSTICA (segmento)
ARTISTA/ GRUPO/ BANDA

CADASTRO DO ARTISTA NO SEIC (inserir link) – OBRIGATÓRIO		
MÓDULO DE INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/> Módulo I = R\$ 5.000,00 <input type="checkbox"/> Módulo II = R\$ 7.500,00 <input type="checkbox"/> Módulo III = R\$ 10.000,00		
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO (marque as bonificações solicitadas)		
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem proponentes fora da Região Metropolitana de Macapá; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem mulheres, negros ou LGBTQIA+; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem quilombolas e indígenas; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem pessoa com deficiência – PcD; <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem acessibilidade cultural (ajuda técnica ou tecnologia assistiva).		
PROPONENTE (representante jurídico)		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	ESTADO	AMAPÁ
TELEFONE		EMAIL
Ao efetuar inscrição no EDITAL Nº 003/2020 - SECULT – CARLOS LIMA “SEU PORTUGA” Seleção Seleção de Projetos Artísticos e Culturais , declaro que: <ul style="list-style-type: none"> •Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; •Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha habilitação; •Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; •Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau; •Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; •Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau. 		
<p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Jurídico</p>		

RESUMO DO PROJETO (máximo 05 linhas)			
HISTÓRICO DO ARTÍSTA/ GRUPO/ BANDA (com ênfase nos últimos anos)			
APRESENTAÇÃO			
JUSTIFICATIVA			
OBJETIVOS (Geral e Específicos)			
METAS			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (descrever todas as fases/ etapas necessárias à execução do projeto)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Como será investido o recurso)			
BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CONTRAPARTIDAS (Listas contrapartidas oferecidas)			
EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (descrever artistas e técnicos que integram o projeto, acompanhado de um breve currículo dos mesmos)			
1 – NOME			
2 – FOTO			
3 – BREVE CURRÍCULO			
AVALIAÇÃO (como será avaliação o alcance de metas e objetivos)			
RESULTADOS ESPERADOS			
REGISTRO FOTOGRÁFICO (inserir no mínimo 10 fotografias, respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)
DECLARAÇÃO
<p>Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.</p> <p>Macapá – AP, ____ de _____ de 2020.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente Assinatura do Representante Jurídico</p>

HASH: 2020-1023-0004-3295

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 061/2020-CEE/AP

CRENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL JOAQUIM CAETANO DA SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
 A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
 O Processo nº 043/2020-CEE/AP
 O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
 A Resolução nº. 067/2019-CEE;
 O Parecer nº. 067/2017- CEB/CEE/AP;
 A Resolução nº. 145/2017-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual Joaquim Caetano da Silva, localizada no município de Oiaopoque/

AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3310

RESOLUÇÃO Nº 065/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL JOSÉ NARCISO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;

A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;

O Processo nº 043/2020-CEE/AP;

O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;

A Resolução nº. 067/2019-CEE;

O Parecer nº. 27/2018- CEB/CEE/AP;

A Resolução nº. 88/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual José Narciso, localizada no município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3345

RESOLUÇÃO Nº 073/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA ESTADUAL MUNGUBA DO JARI, EM VITÓRIA DO JARI/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;

A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;

O Processo nº 044/2020-CEE/AP;

O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;

A Resolução nº. 067/2019-CEE;

O Parecer nº. 076/2017- CEB/CEE/AP;

A Resolução 168/2017- CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Estadual Munguba do Jari para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3331

RESOLUÇÃO Nº069/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO DO AÇAIZAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 043/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 27 /2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 88/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual São Sebastião do Açaizal, localizada no município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3308

RESOLUÇÃO Nº 064/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL CAMILO NARCISO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo

com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº.077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 043/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 27/2018 CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 88/2018-CEE/AP;
O Parecer nº. 088/2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 162/2018- CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual Camilo Narciso, localizada no município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3344

RESOLUÇÃO Nº 066/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL LEIDE DOS SANTOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 043/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 27/2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 88/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual Leide dos Santos, localizada no município de Oapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3348

RESOLUÇÃO Nº 067/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL MANOEL PRIMO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 043/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 074 /2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 102/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual Manoel Primo dos Santos, localizada no município de Oapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3347

RESOLUÇÃO Nº 068/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL MOISÉS IAPARRÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 043/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 27 /2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 88/2018-CEE/AP;
O Parecer nº. 29/2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 94/2018- CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual Moisés Iaparrá, localizada no município de Oapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho

obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3346

RESOLUÇÃO Nº 070/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 043/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 27 /2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 88/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual São José, localizada no município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de

Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3349

RESOLUÇÃO Nº 071/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL JOÃO TEODORO FORTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 043/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 068/2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 90/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual João Teodoro Forte, localizada no município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3358

RESOLUÇÃO Nº 072/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES, EM PORTO GRANDE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;
O Processo nº 044/2020-CEE/AP;
O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº. 067/2019-CEE;
O Parecer nº. 91/2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 158/2018-CEE/AP;
O Parecer nº.91/2018- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº. 159/2018- CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Estadual Professora Maria Cristina Botelho Rodrigues para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3329

RESOLUÇÃO Nº 074/2020-CEE/AP

CREDENCIA O CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
O Processo nº 046/2020-CEE/AP;
A Resolução nº 64/2013-CEE/AP;
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE/AP;
O Parecer nº 32/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 47/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 33/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 48/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 34/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 49/2018-CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari para ofertar cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3297

RESOLUÇÃO Nº 075/2020-CEE/AP

CREDENCIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de

maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
O Processo nº 046/2020-CEE/AP;
A Resolução CNE/CEB nº 6/2012
A Resolução nº 64/2013-CEE/AP;
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE/AP;
O Parecer nº 61/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 66/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 62/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 67/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 107/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 133/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza para ofertar cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3355

RESOLUÇÃO Nº 076/2020-CEE/AP

CREDENCIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFESSORA MARIA SALOMÉ GOMES SARES, EM SANTANA/AP, PARA OFERTAR CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste

Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
O Processo nº 046/2020-CEE/AP;
A Resolução CNE/CEB nº 6/2012
A Resolução nº 64/2013-CEE/AP;
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE/AP;
O Parecer nº 31/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 46/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 66/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 71/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares para ofertar cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3312

RESOLUÇÃO Nº 077/2020-CEE/AP

CREDENCIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MÚSICA WALKÍRIA LIMA, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
O Processo nº 046/2020-CEE/AP;

A Resolução nº 64/2013-CEE/AP;
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE/AP;
O Parecer nº 17/2015-CEPES/ CEE/AP;
A Resolução nº 22/2016-CEE/AP;
O Parecer nº 023/2017-CEREP/ CEE/AP;
A Resolução nº 083/2017-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima para ofertar cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3328

RESOLUÇÃO Nº 078/2020-CEE/AP

CRENCIA O CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPÁ PROFESSORA JOSINETE OLIVEIRA BARROSO-CEPAJOB, EM MACAPÁ /AP, PARA OFERTAR CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
O Processo nº 046/2020-CEE/AP;
A Resolução CNE/CEB nº 6/2012
A Resolução nº 64/2013-CEE/AP;
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE/AP;
O Parecer nº 55/2018-CEE/AP;

A Resolução nº60/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 56/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 61/2018- CEE/AP;
O Parecer nº 58/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 63/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 59/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 64/2018- CEE/AP;
O Parecer nº 60/2018- CEE/AP;
A Resolução nº 65/2018- CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Professora Josinete Oliveira Barroso-CEPAJOB para ofertar cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3322

RESOLUÇÃO Nº 079/2020-CEE/AP

CRENCIA O CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ - CIFPA, EM SANTANA/AP, PARA OFERTAR CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
O Processo nº 046/2020-CEE/AP;
A Resolução CNE/CEB nº 6/2012
A Resolução nº 64/2013-CEE/AP;
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE/AP;

O Parecer nº 63/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 68/2018-CEE/AP;
O Parecer nº 64/2018-CEE/AP;
A Resolução nº 69/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá – CIFPA, para ofertar cursos técnicos profissionalizantes;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3326

RESOLUÇÃO Nº 083/2020-CEE/AP

CRENCIA A ESCOLA ESTADUAL COLÔNIA ÁGUA BRANCA, EM SERRA DO NAVIO/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
A Resolução 077/14-CEE/AP
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE;
O Processo nº 045/2020;
O Parecer nº 083/2018/- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº 129//2018-CEE/AP.
A Resolução nº 144/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Estadual Colônia de Água

Branca, em Serra do Navio/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3352

RESOLUÇÃO Nº 084/2020-CEE/AP

CRENCIA A ESCOLA CRIANÇAS ALEGRES, EM SANTANA/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;
A Resolução nº 067/2019-CEE;
O Processo nº 032/2020;
O Parecer nº 30/2014 /2019- CEB/CEE/AP;
A Resolução nº 085/2014-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Crianças Alegres para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3354

RESOLUÇÃO Nº062/2020-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL JORGE IAPARRÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/ AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;

A Resolução nº. 077/2014- CEE/AP;

O Processo nº 043/2020-CEE/AP;

O Parecer nº. 028/2019-CEE/AP;

A Resolução nº. 067/2019-CEE;

O Parecer nº. 106/2018- CEB/CEE/AP;

A Resolução nº. 165/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá, localizada no município de Oiapoque/AP, para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1023-0004-3332

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 123/2020 – RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PEDAGOGO E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº 420, de 14 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5167, datado de 14 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

I - Tornar Pública a Retificação do Edital nº 040/2013 – Homologação do Resultado Final dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para os cargos de Pedagogo e Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em conformidade com o Edital Normativo e suas retificações, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Em cumprimento à parte dispositiva da sentença proferida nos autos do processo nº 0010212-94.2015.8.03.0002, que tramitou na 3ª Vara Cível de Santana, fica retificada a Homologação do Resultado Final do Concurso Público em epígrafe para inserir o nome da candidata **Liliane Barros Idalino** na relação de candidatos aprovados para o cargo de PEDAGOGO - CÓDIGO 101 conforme abaixo:

MACAPÁ / RURAL

Inscrição	Nome do (a) candidato (a)	Nota Final na Prova Objetiva	Nota Final na Prova Discursiva	Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Situação Final no Concurso Público
-----------	---------------------------	------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---	------------------------------------

133101322	LILIANE BARROS IDALINO	29,00	5,00	34,00	32	Aprovado
133103778	ALDA CORDEIRO FERREIRA	26,00	6,81	32,81	33	Aprovado
133100426	SILVANA ARAUJO FRANÇA VAZ	26,00	6,74	32,74	34	Aprovado
133103850	ANA LUCIA LOPES DA CRUZ	27,00	5,47	32,47	35	Aprovado
133104695	QUELE PELAES PEREIRA	26,00	5,56	31,56	36	Aprovado
133100279	DAYANE VALESCA RODRIGUES E RODRIGUES	26,00	5,50	31,50	37	Aprovado
133100290	LETICIA MIRANDA MARQUES	26,00	5,27	31,27	38	Aprovado

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam Ratificados os demais itens do Edital 040/2013 - Homologação do Resultado Final - Pedagogo e Especialista em Educação.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018

HASH: 2020-1023-0004-3378

PORTARIA Nº 1070/2020 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0126.0883.0002/2020,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Isabella Galdino Costa da Silva** – Responsável Técnico Nível III/Análise de Processo/Gabinete/PGE, Código CDS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/PGE, Código CDS-4 (subsídio), durante o impedimento do respectivo titular **Cristiane Dias da Silva**, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 18/09/2020 a 02/10/2020.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1023-0004-3306

PORTARIA Nº 1071/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0092/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **EFRAIN DA COSTA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0088115-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1023-0004-3316

PORTARIA Nº 1072/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0090/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **EDINILDO NUNES LOPES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0110423-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 11 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1023-0004-3317

PORTARIA Nº 1073/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0103/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **JOSE RICARDO NUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0091754-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 14 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1023-0004-3301

PORTARIA Nº 1074/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0095/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **LENI LIMA DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0042875-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 08 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1023-0004-3318

PORTARIA Nº 1075/2020 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do

Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.8366/2020,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Siderlei Almeida da Silva** – Assessor Técnico Nível II/CGDO/GABI, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Coordenador/Coordenadoria Gestão de Documentos Oficiais/GABI, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Hélio do Carmo Duarte de Almeida**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 31/08/2020 a 19/09/2020.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1023-0004-3320

PORTARIA Nº 593/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Maria Dolores Gomes de Andrade**
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão
MATRICULA : 0083371-1-01
QUINQUENIO : 16/11/2004 a 15/11/2009
PERÍODO(S) : 02/11/2020 a 31/12/2020 e 01/02/2021 a 02/03/2021
PROCESSO : 0007.0197.0292.0037/2020

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas
(* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 7281, de 22 de outubro de 2020, pág. 63.

HASH: 2020-1023-0004-3379

PORTARIA Nº 599/10-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 560/10-2020 -CGP/SEAD de 01/10/2020, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Raquel Pereira de Castro, Cadastro nº 0109317-7-01, lotado(a) na SESA:

I – ONDE SE LÊ:

PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020, 01/06/2021 a

30/06/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022

II – LEIA-SE:

PERÍODOS(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020, 01/06/2021 a 30/06/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1023-0004-3356

PUBLICIDADE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 107/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor o memo nº 020/2020-CPL/ IEPA de 07 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Analista de Meio Ambiente, para acompanhar como fiscal o Contrato nº 003/2020 – que celebram o IEPA e a empresa **ANÁLISES CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, a respeito da prestação de serviços de análises físico/química e bacteriológica de água superficial (Rios, lagos, etc.) e subterrânea (poço tubulares), visando atender à exigência legal prevista na Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos pela empresa;

J. I- Verificar os cumprimentos das cláusulas as sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual pelos partícipes;

K. II- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.

L. V- Indicar eventuais glosas das faturas.

M. - Cumprir a Instrução Normativa nº 001 de 02 de maio de 2016 da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de fiscalização até o término dos atos de cada instrumento assinado.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Outubro de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-1023-0004-3341

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº. 243/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 0022.0108.1202.0027/2020 - PROTOCOLO /UEAP e 0022.0255.1202.0028/2020 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 055/2020 e 054/2020,

Considerando as Manifestações Jurídicas da PROJUR/UEAP nºs 177/2020 e 178/2020,

Considerando o Parecer Jurídico nº 175/2020-GAB/PGE/AP,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional da classe/padrão A-IV para a classe/padrão B-I aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
AMERSON RILEY CABRAL CHAGAS	Analista de tecnologia da informação	0116685-9-01	25/09/2020
BRUNO GUIMARÃES SANTANA	Assistente administrativo	0116717-0-01	21/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos

HASH: 2020-1023-0004-3343

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 141/2020 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o memorando nº 130204.0005.1565.0206/2020 - DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Anny Carolyne Ferreira**

Galeno, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Cadastro e Benefícios - DICAB/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Francirene Macedo Leão**, que encontra-se de licença médica, no período de 19 a 23/10/2020.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2020-1023-0004-3334

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA, DE PENALIDADE APLICADA DE SUSPENSÃO DE CNH.

1) Processo nº. 014.004772/2017-DETRAN-AP

Recorrente: **Marlon Oliveira da Silva**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da 2ª turma da JARI/DETRAN-AP.

Conselheiro Relator: **Aldo Balieiro Machado**.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº. 034/2020, este foi aprovado na sessão ordinária nº. 019/2020, decidindo os conselheiros do CETRAN-AP pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão proferida pela 2ª turma da JARI/DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

A presente decisão encerra a instância administrativa de julgamento de recursos contra a penalidade aplicada de suspensão de CNH, conforme o artigo 290 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada, por meio de requerimento do condutor devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN/AP.

Gilberto Luiz Mendes Reis
Agente de Polícia Civil
Secretário Executivo/CETRAN-AP

HASH: 2020-1023-0004-3351

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA, DE PENALIDADE APLICADA DE SUSPENSÃO DE CNH.

1) Processo nº. 014.003368/2017-DETRAN-AP

Recorrente: **Márcio Silva da Silva**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra

decisão da 1ª turma da JARI/DETRAN-AP.

Conselheiro Relator: **Aldo Balieiro Machado**.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº. 060/2020, este foi aprovado na sessão ordinária nº. 038/2020, decidindo os conselheiros do CETRAN-AP pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão proferida pela 1ª turma da JARI/DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

A presente decisão encerra a instância administrativa de julgamento de recursos contra a penalidade aplicada de suspensão de CNH, conforme o artigo 290 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada, por meio de requerimento do condutor devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN/AP.

Gilberto Luiz Mendes Reis
Agente de Polícia Civil
Secretário Executivo/CETRAN-AP

HASH: 2020-1023-0004-3353

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019 – PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA: **BIOMETRIA BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.966.461/0001-77, estabelecida na Rua Tupi, nº 280, Bairro: Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 01233-000, representada pelo Senhora JANE PATRICIA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.802.532-0 SSP/SP e sob o CPF nº 132.890.508-07. doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2019, pelo período de 22/10/2020 à 21/10/2021 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada Visando a continuação do contrato de prestação de serviços de suporte ao uso de SDK

verifinger, com uso de impressões digitais (biometria).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais)**, sendo que o objeto será consumido conforme demanda, a ser pago pela CONTRATANTE.

Correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho nº 1.04.126.0085.2462.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2020.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-1023-0004-3314

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 061/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WESLYN IVAN CHAVES FIGUEIREDO** - Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 0035.0143.1966.0045/2020 - PROTO/APTERRAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - REDE LÓGICA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente

Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2020-1023-0004-3319

PORTARIA (P) Nº 062/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o Documento Nº 230202.0069.1963.0018/2020 que solicita a nomeação de um fiscal para o contrato nº 002/2020 – Fornecimento de IP MULTISERVIÇOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WESLYN IVAN CHAVES FIGUEIREDO**, Gerente de Núcleo, FGS-2, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 002/2019, pertinente ao Processo nº 4.000.733./2019 – AMAPÁ TERRAS, entre INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS e a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 02.985.578/0001-70.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2020-1023-0004-3302

PORTARIA (P) Nº 063/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ- AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WESLYN IVAN CHAVES FIGUEIREDO**- Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação junto com os demais fiscais autorizados através da Portaria Nº 035/2020, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 004/2020 – Serviços especializados de tecnologia da informação, pertinente ao Processo nº 0035.0143.1966.0099/2020 – AMAPÁ TERRAS, que celebram entre si o INSTITUTO DE

TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS e a empresa **GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 13.323.695/0001-94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2020-1023-0004-3321

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020– PRL/CEA PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA: ELETROSERVICE COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, vinculando-se ainda ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020-PRL, no Processo nº 043/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto o Aquisição de Grupo Gerador de potencia nominal entre 90 e 115 Kva, corrente de saída alternada trifásica, tensão de saída 220/127 – 380/220 – 440/254 V, frequência de 60Hz, resistência de aquecimento do sistema arrefecimento,

preparado para atuar em regime de emergência, instalação e entrega técnica, tudo conforme especificado no Termo de Referencia e Ficha Técnica em anexo, para uso principal no suprimento de energia elétrica emergencial em “Data Center”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais)**.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Orçamento da CEA, através da Unidade Orçamentária: 5532 - Gerencia de Materiais e Patrimônio; estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: ___/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **ARNALDO SANTOS FILHO, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO** e Contratada: **ELETROSERVICE COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.**

Macapá(AP), 23/10/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
PRESIDENTE INTERINO/CEA
DIRETOR DE GESTÃO E REL INST./CEA
CONTRATANTE

HASH: 2020-1023-0004-3350

PUBLICIDADE

Outubro Rosa.

Mulher que se ama, se cuida.



Defensoria Pública

CONTRATO Nº 025/2020- DPE/AP VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.021/2020 DPE/AP

CONTRATO Nº 025/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALÉM DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARO DE PNEU (BORRACHARIA) GUINCHO/REBOQUE E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a **Empresa ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.108.995/0001-50, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 026/2020-CLC, mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, repara de pneu, (borracharia), guincho/reboque e outros, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 1.03.422.0074.2021 – Fonte: 107 Natureza: 339039, Unidade Orçamentária: 05101.

A VIGÊNCIA

O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 22.10.2020 encerrando-se no dia 21.10.2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP /EMPRESA CONTRATADA

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DECRETO Nº 0387/2020

HASH: 2020-1023-0004-3333

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DE PORTARIA

Errata da Portaria nº297/2020 -DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de 22/10/2020.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata da Portaria de nº297/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de 22/10/2020, publicada no D.O.E. nº 7281, de 22/10/2020, com circulação no dia 22/10/2020.

Onde se lê:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

Leia-se:

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1023-0004-3313

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DE PORTARIA

Errata da Portaria nº298/2020 -DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de 22/10/2020.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata da Portaria de nº298/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de 22/10/2020, publicada no D.O.E. nº 7281, de 22/10/2020, com circulação no dia 22/10/2020.

Onde se lê:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

Leia-se:

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1023-0004-3299

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº301, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000276/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, 03 (três) dias de folgas a Defensora Pública **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional de Vitória do Jari-DPE/AP, para usufruto nos dias 23/10/2020, 26/10/2020 e 27/10/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública **Mariana Santos Leal de Albuquerque**, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, nos dias 23/10/2020, 26/10/2020 e 27/10/2020.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 23 de outubro de 2020.

RAPHAEL AUGUSTO FARIS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral Decreto nº 0387/2020

HASH: 2020-1023-0004-3304

Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assinatura anual da base de dados de recursos eletrônicos, para acesso à coleção de Normas Técnicas ABNT e Mercosul via Web, por meio de utilização do Sistema Target GEDWEB – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios para atendimento do Sistema Integrado de Bibliotecas.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001071/2020-55/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

NOTA DE EMPENHO: 361/2020/MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 22/10/2020.

ASSINATURA: Assina pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP; pela **Contratada:** Sr. Maurício Ferraz de Paiva.

Macapá, 23/10/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-1023-0004-3340

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020-TJAP UASG 925306

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 61081/2020-GP, torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, objetivando contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, bem como instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, por meio do Sistema de Registro de Preço. PROCESSO Nº 66194/2020. **Abertura da Sessão para lances:** dia 10/11/2020, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2020
Edwania Helena Lima da Silva de Andrade
Pregoeiro TJAP

HASH: 2020-1023-0004-3303

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº37/2020

O Tribunal de Justiça do Amapá, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº37/2020, que tem como objeto o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador sem casa de máquinas para o prédio onde funcionarão as Secretarias Únicas do Tribunal de Justiça do Amapá, cujo a vencedora é a **empresa MORAES E COELHO CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA**, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

Macapá, 22 de Outubro de 2020.
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro

HASH: 2020-1023-0004-3359

Prefeitura Municipal De Cutias

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020/GAB/PMCT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020/GAB/PMCT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI-AP E A EMPRESA ÔMEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM: Resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO - Esta cláusula altera a Clausula Terceira do contrato.

Constitui objetivo do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 096/2020/GAB/PMCT, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme demonstração abaixo:

-PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A contar de 11 de Setembro à vencer em 09 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais Cláusulas do instrumento principal ora aditado, ficando este **TERMO ADITIVO** fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: (DO FORO) - Fica eleito o foro da Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, para dirimir as controvérsias oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Cutias-AP, 03 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
PREFEITO DE CUTIAS/AP

HASH: 2020-1021-0004-3008

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL/-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2020-CPL/-PMT

Processo Administrativo: 599.053/20120. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Comunidade do Assentamento do Cedro, conforme Convênio Siconv 864106/2018-DPCN, e de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09/11/2020, às 07:30 (horário local), **Endereço da Sessão:** Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP: 68.900-000 - (PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO). Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08h às 12h da manhã, de segunda a sexta, mediante apresentação de Pen Drive, acompanhado de carimbo da empresa, contendo todas as informações da mesma, RG e CPF do responsável pela retirada.

Tartarugalzinho-AP, 22 de Outubro de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-1022-0004-3227

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL/-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2020-CPL/-PMT

Processo Administrativo: 598.052/20120. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Comunidade

do Nova Vida, conforme Convênio Siconv 864112/2018-DPCN, e de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09/11/2020, às 09:00 (horário local), **Endereço da Sessão:** Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP: 68.900-000 - (PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO). Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08h às 12h da manhã, de segunda a sexta, mediante apresentação de Pen Drive, acompanhado de carimbo da empresa, contendo todas as informações da mesma, RG e CPF do responsável pela retirada.

Tartarugalzinho-AP, 22 de Outubro de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-1022-0004-3210

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-CPL/-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2020-CPL/-PMT

Processo Administrativo: 648.062/20120. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Bairro do Centro, conforme Convênio Siconv 864124/2018-DPCN, e de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09/11/2020, às 11:00 (horário local), **Endereço da Sessão:** Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP: 68.900-000 - (PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO). Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08h às 12h da manhã, de segunda a sexta, mediante apresentação de Pen Drive, acompanhado de carimbo da empresa, contendo todas as informações da mesma, RG e CPF do responsável pela retirada.

Tartarugalzinho-AP, 22 de Outubro de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-1022-0004-3201

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CPL/-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº

010/2020-CPL/-PMT

Processo Administrativo: 651.064/2020. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Comunidade do Andiroba, conforme Convênio Siconv 865283/2018-DPCN, e de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09/11/2020, às 13:00 (horário local), **Endereço da Sessão:** Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP: 68.900-000 - (PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO). Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08h às 12h da manhã, de segunda a sexta, mediante apresentação de Pen Drive, acompanhado de carimbo da empresa, contendo todas as informações da mesma, RG e CPF do responsável pela retirada.

Tartarugalzinho-Ap, 22 de Outubro de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-1022-0004-3219

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-CPL/-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-CPL/-PMT

Processo Administrativo: 652.065/2020. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Comunidade do Bonito do Aporema, conforme Convênio Siconv 864104/2018-DPCN, e de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09/11/2020, às 14:30 (horário local), **Endereço da Sessão:** Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP: 68.900-000 - (PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO). Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08h às 12h da manhã, de segunda a sexta, mediante apresentação de Pen Drive, acompanhado de carimbo da empresa, contendo todas as informações da mesma, RG e CPF do responsável pela retirada.

Tartarugalzinho-Ap, 22 de Outubro de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-1022-0004-3204

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-CPL/-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-CPL/-PMT

Processo Administrativo: 653.066/2020. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Comunidade da Fazenda Modelo, conforme Convênio Siconv 864111/2018-DPCN, e de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09/11/2020, às 16:00 (horário local), **Endereço da Sessão:** Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP: 68.900-000 - (PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO). Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL das 08h às 12h da manhã, de segunda a sexta, mediante apresentação de Pen Drive, acompanhado de carimbo da empresa, contendo todas as informações da mesma, RG e CPF do responsável pela retirada.

Tartarugalzinho-Ap, 22 de Outubro de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-1022-0004-3226

Publicações Diversas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; **conforme segue:** ATA Nº 004/2020 – **EMPRESA VENCEDORA:** DARKLE R. ARAUJO-ME; **CNPJ:** 28.491.434/0001-50; **Lotes:** 01, 02, 04, 09, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 34, 41, 46, 48, 49, 50, 54, 58, 61, 63 e 64. **Valor de R\$ 71.668,20. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 05/10/2020. **VIGÊNCIA DA ATA:** 05/10/2020 a 05/10/2021. A ata de julgamento está disponível no **site** <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 831389. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.018/2020-FMS/SEMSA/PMI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

e Fundo Municipal de Saúde; **conforme segue:** ATA Nº 005/2020 – **EMPRESA VENCEDORA:** S. SCHENEIDER EIRELI-EPP; **CNPJ:** 28.629.492/0001-06; **Lotes:** 03,11,19,22,23,24,26,28,31,32,33,36,37,38,39,47,51,52,53,56,57 e 62. **Valor de R\$ 34.324,50. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 05/10/2020. **VIGÊNCIA DA ATA:** 05/10/2020 a 05/10/2021. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 831389. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.018/2020-FMS/SEMSA/PMI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; **conforme segue:** ATA Nº 006/2020 – **EMPRESA VENCEDORA:** MÁRCIO F. DE OLIVEIRA-EPP; **CNPJ:**07.881.812/0001-32; **Lotes:** 05,10,65,66 e 67. **Valor de R\$ 13.356,50. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 05/10/2020. **VIGÊNCIA DA ATA:** 05/10/2020 a 05/10/2021. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 831389. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.018/2020-FMS/SEMSA/PMI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; **conforme segue:** ATA Nº 007/2020 – **EMPRESA VENCEDORA:** L.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; **CNPJ:**27.300.866/0001-74; **Lotes:** 06,07,08,44,45 e 55. **Valor de R\$ 193.770,40. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 05/10/2020. **VIGÊNCIA DA ATA:** 05/10/2020 a 05/10/2021. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 831389. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.018/2020-FMS/SEMSA/PMI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; **conforme segue:** ATA Nº 008/2020 – **EMPRESA VENCEDORA:** A.R.GOIS-EPP; **CNPJ:**14.573.661/0001-10; **Lotes:** 14,16,35,40,42,43 e 59. **Valor de R\$ 15.936,80. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 05/10/2020. **VIGÊNCIA DA ATA:** 05/10/2020 a 05/10/2021. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 831389. A ata de registro de preço original encontra-se acostada

ao processo nº 13.09.018/2020-FMS/SEMSA/PMI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; **conforme segue:** ATA Nº 009/2020 – **EMPRESA VENCEDORA:** A.T. DA COSTA-ME; **CNPJ:**15.251.128/0001-03; **Lotes:** 13 e 60. **Valor de R\$ 4.370,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 05/10/2020. **VIGÊNCIA DA ATA:** 05/10/2020 a 05/10/2021. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 831389. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo nº 13.09.018/2020-FMS/SEMSA/PMI.

HASH: 2020-1021-0004-3012

MDL AMBIENTAL LTDA

CNPJ 11.934.711/0001-50

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH-PMS a renovação da Autorização Ambiental (A.A.) Nº 186/2017 para coleta, transporte, armazenamento e tratamento do óleo vegetal usado, em Santana/AP.

HASH: 2020-1021-0004-3050

MDL AMBIENTAL LTDA

CNPJ 11.934.711/0001-50

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMMATUR, a devida Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, armazenamento e tratamento do óleo vegetal usado, no município de Laranjal do Jari/AP. Não foi determinado EIA/RIMA.

HASH: 2020-1021-0004-3073

TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA

CNPJ 10.747.923/0001-65

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH-PMS a Licença Prévia (LP) para uma Central de Valorização de Resíduos (CVR), localizada em Santana/AP.

HASH: 2020-1021-0004-3052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONJUNTO CABRALZINHO (AMPICC), APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 31/10/2020.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do art. 53, caput, da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da primeira Diretoria, a ser realizada no próximo dia 31/10/2020, na Escola Estadual Maria do Socorro Andrade Smith, localizada no Conjunto Cabralzinho, situado na Rua Macapá, nº 1001, nesta cidade de Macapá-AP.

A convocação dar-se-á às 10:00hs do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Constituição da Associação de Moradores Proprietários de Imóveis do Conjunto Cabralzinho- AMPICC;
2. Apreciação e aprovação de Estatuto Social;
3. Eleger dirigentes da Associação;
4. E a definição da sede provisória.

O presente Edital de Convocação será publicado em jornal de grande circulação local ou regional.

MACAPÁ-AP, 22 de outubro de 2020.
MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA.
COVOCANTE

HASH: 2020-1022-0004-3203

PUBLICIDADE

#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE  VIDAS



Cód. verificador: 20843660. Cód. CRC: 1EE0963
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 23/10/2020 20:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

